



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 0098/2026

Processo nº 50098/2026

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II, § 3º da Lei 14.133/2021

O **MUNICÍPIO DE PEDREGULHO**, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 45.318.466/0001-78, com sede na Rua Coronel André Vilela n.º 96, no centro da cidade de Pedregulho-SP, CEP nº 14.470,000, Telefone: (016) 3171-9400, por intermédio da Secretaria Municipal de Defesa Civil e Segurança Pública, torna público que, realizará dispensa de licitação, com objetivo de obter propostas adicionais de eventuais interessados, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos do artigo 75, inciso II, § 3º da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

| | |
|---|--|
| DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: | DIA 17/06/2026, ÀS 17:00 HORAS |
| REFERÊNCIAS DE HORÁRIO: | HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF |
| ENDEREÇO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: | As propostas devem ser enviadas por meio eletrônico, no formato .pdf ou .zip, em arquivo único, no link no site do município como demonstrado a seguir: www.pedregulho.sp.gov.br > licitações > dispensa de licitação novo > link "propostas" da referida dispensa. Dúvidas poderão ser dirimidas pelo email: compras@pedregulho.sp.gov.br |

1.0 – DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto do presente procedimento de dispensa de licitação obter proposta adicional de eventuais interessados para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONFECÇÃO, FORNECIMENTO E ENTREGA DE VESTIMENTAS TÁTICAS DESTINADAS À GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE PEDREGULHO/SP.**

1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1 – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

1.2.2 – ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;

1.2.3 – ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO.

1.3 Da Justificativa: A contratação visa atender as necessidades do Município, vez que a Administração necessita contar com a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONFECÇÃO, FORNECIMENTO E ENTREGA DE VESTIMENTAS TÁTICAS DESTINADAS À GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE PEDREGULHO/SP.**

2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Departamento de Administração, para exercício de 2026, na classificação abaixo:

- Ficha 141 – Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica – Guarda Municipal.



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

2.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

3.0 – DO PRAZO E VALOR DA CONTRATAÇÃO:

3.1 – A execução do objeto desse processo será realizada na sede da empresa contratada para a confecção, a vigência será de junho a dezembro de 2026, a execução do serviço deverá ser realizada conforme demanda da Administração Pública, o início da execução deverá ocorrer em até 05 (cinco) após emissão da Ordem de Fornecimento, o prazo para a execução e entrega dos serviços será de 20 (vinte) dias contados do início da prestação, a entrega do objeto deverá ser realizada na sede da Guarda Civil Municipal, sito rua Tenente Salviano, S/N, Centro, Pedregulho-SP.

3.2 - O valor máximo estimado para contratação será de **R\$ 60.825,00 (sessenta mil oitocentos e vinte cinco reais)**. Esse valor se enquadra nos limites estabelecidos no art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, atualizado na forma do artigo 182 do mesmo diploma legal.

4.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. O presente AVISO ficará ABERTO POR UM PERÍODO MÍNIMO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site para apresentação de propostas complementares, e os respectivos documentos devem ser enviados por meio eletrônico, formato .pdf ou .zip, em arquivo único, no link no site do município como demonstrado a seguir: www.pedregulho.sp.gov.br > licitações > dispensa de licitação novo > link “propostas” da referida dispensa. Dúvidas poderão ser dirimidas pelo email: compras@pedregulho.sp.gov.br, preferencialmente fazendo referência ao número do procedimento de dispensa.

4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços e documentação: **17/06/2026 às 17:00hrs.**

4.2 Habilitação Jurídica e Fiscal:

4.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;

4.2.2 Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;

4.2.3 Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

4.2.4 Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;

4.2.5 Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);

4.2.6 Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

4.2.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

4.2.8 Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG);

4.2.9 Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

4.2.10 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e serviços elencados no termo de referência, por meio de Atestado de Capacidade Técnica expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, necessariamente em nome da licitante. O(s) atestado(s) ou certidões(s) deverá(o) estar em nome da licitante e de seu responsável(is) técnico(s) e deverá(ao) demonstrar(em) ter aptidão para a execução dos serviços.



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

4.3 Proposta de Preços/Cotação:

4.3.1 A Proposta de preços deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

4.3.2 As propostas que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.3.3 As propostas que não estiverem com a documentação de habilitação jurídica e fiscal em anexo ou conjunta, em sua integralidade, e consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação, sempre respeitando os limites da Lei 123/2006, artigo 43, parágrafos primeiro e segundo.

4.3.4 Os preços ofertados não poderão exceder o limite do art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, devendo obedecer ao valor estipulado pela legislação.

5.0 – DO PAGAMENTO:

5.1. O pagamento ocorrerá em até 30 dias úteis após execução dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. Para realização dos pagamentos, o proponente vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação.

6.0 – DAS PENALIDADES:

6.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei, o Contratado/adjudicatário que: não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta; apresentar documentação falsa; deixar de entregar os documentos exigidos no certame; ensejar o retardamento da execução do objeto; não mantiver a proposta; cometer fraude fiscal; comportar-se de modo inidôneo, dentro outras condutas previstas na Lei n.º 14.133/2021.

6.2. O Contratado/adjudicatário que cometer qualquer das infrações acima discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

6.3. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

6.4. Multa de 5 % (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item/serviço(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

6.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

6.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

7.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

7.1 Poderá o Município revogar o presente aviso, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

7.2 O Município deverá anular o presente aviso, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade,



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

de ofício ou por provocação.

7.3 A anulação do procedimento de dispensa de licitação, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no §3º, do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

7.4 Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Pedregulho-SP, 11 de junho de 2026.

DANILO GIOLO LAGE
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL E SEGURANÇA PÚBLICA
Prefeitura Municipal de Pedregulho
Estado de São Paulo



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

ANEXO I

DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1. – Constitui objeto do presente processo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONFECÇÃO, FORNECIMENTO E ENTREGA DE VESTIMENTAS TÁTICAS DESTINADAS À GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE PEDREGULHO/SP.**

2. DA JUSTIFICATIVA:

2.1. - O presente pedido de contratação se justifica diante da necessidade de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONFECÇÃO, FORNECIMENTO E ENTREGA DE VESTIMENTAS TÁTICAS DESTINADAS À GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE PEDREGULHO/SP.**

3. DO LOCAL E DATA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

3.1. - A execução do objeto desse processo será realizada na sede da empresa contratada para a confecção, a vigência será de junho a dezembro de 2026, a execução do serviço deverá ser realizada conforme demanda da Administração Pública, o início da execução deverá ocorrer em até 05 (cinco) após emissão da Ordem de Fornecimento, o prazo para a execução e entrega dos serviços será de 20 (vinte) dias contados do início da prestação, a entrega do objeto deverá ser realizada na sede da Guarda Civil Municipal, sito rua Tenente Salviano, S/N, Centro, Pedregulho-SP.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS:

4.1. - A contratada deverá prestar os serviços conforme descrição abaixo:

Calça Tática Operacional

Descrição do Produto – Calça Tática Operacional

Calça Tática confeccionada em tecido conforme especificado nas tabelas 16 e 17, na cor Azul noturno.

Cós da calça:

Cós medindo 3,8 cm de largura com elástico de largura idêntica ao do cós inserido nas laterais. Cada um desses elásticos inseridos nas laterais mede L18 de comprimento e L19 de comprimento quando esticado. Cós fechado com botão de pressão na cor ouro velho (ver figuras 33, 36 e 41);

Cós com dois passadores com pespontos duplos, medindo 4,5 cm de largura por 6,0 cm de comprimento, fixados na frente da calça a uma distância L6 da extremidade do cós à esquerda do usuário (medir com abotoamento fechado), por cima da emenda entre a parte com e a parte sem elástico do cós e outros dois passadores na direção das costuras laterais medindo 2,5 cm de largura por 6,0 cm de comprimento. Por baixo da borda inferior do passador da frente, somente do lado direito do usuário, prega-se dobrada uma tira de tecido pespontada nas laterais, medindo 2,0 cm de largura e 1 cm de comprimento (dobrada), cuja função é prender uma argola de metal na cor ouro velho medindo 17 mm de largura, 25 mm de altura com 3 mm de espessura. Traseiro com três passadores, um com 2,5 cm de largura fixado no centro do cós, ou seja, na direção da costura de gancho, e outros dois com 4,5 cm de largura fixados a uma distância L13 do passador localizado no centro do cós. Todos os passadores recebem moscas de segurança aplicadas nos cantos superiores e inferiores. Os passadores estendem-se por 6 cm a partir da extremidade superior do cós, entretanto, após a dobra que define a extremidade inferior do passador, ele não é cortado, prolonga-se a extremidade dobrada para baixo



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

do próprio passador até alcançar a extremidade inferior do cóis e ser sobreposta por ele.

Também na direção da emenda entre a parte com e a parte sem elástico do cóis, abaixo do cóis, na parte da frente há, em ambos os lados (direito e esquerdo) uma prega de 1,25 cm (pronta) com sua dobra externa voltada para a lateral da calça. Essa prega encontra-se fechada, costurada, em seus 3,5 cm iniciais, a partir do cóis (ver figuras 32, 33 e 35);

Abotoamento do cóis por um botão de pressão em metal na cor ouro velho medindo 17 mm de diâmetro, pregado nas extremidades do cóis, sendo o lado fêmea do botão pregado a 2 cm de distância da extremidade do cóis à esquerda do usuário e o lado macho do botão pregado a 4,5 cm de distância da extremidade do cóis à direita do usuário (ver figuras 47).

Braguilha:

Braguilha medindo 3,5 cm de largura e L1 de comprimento, fechada com zíper de metal com trava automática, com a cremalheira e o cursor na cor ouro velho (ver figura 47); Na face interna da calça, no lado direito do usuário, o pertingal possui um prolongamento pontudo na lateral solta do pertingal, cujo ápice está a 5 cm de distância da lateral presa do pertingal. Na altura desse prolongamento há um caseado para o abotoamento feito por um botão de massa com 4 furos na cor Azul Marinho ou azul noturno, medindo 17 mm de diâmetro, fixado 2,5 cm abaixo do cóis, na lateral chuleada da braguilha, que se encontra no lado interno da calça (ver figuras 47 e 49).

Reforço de entrepernas:

Reforço com formato de losango, com 9,0 cm de largura e comprimento L21 aplicado entre os ganchos da frente e das costas, na costura de entrepernas. Esse recorte em forma de losango tem suas costuras pespontadas em todo seu contorno e mosqueada na direção dos ganchos frente e costas (ver figura 48).

Bolsos tipo faca (dianteiro):

Bolsos do tipo faca com duplo pesponto e moscas de segurança aplicadas nas extremidades superior e inferior da abertura dos bolsos em ambas as laterais da frente. A medida da abertura define-se pela distância L4 entre a extremidade superior da abertura e a costura lateral da calça e o comprimento da abertura pela distância L5 entre o cóis e a extremidade inferior da abertura (ver figura 35);

Um viés na cor Azul com 2,5 cm de largura recobre a abertura do bolso apenas nos 6 cm mais próximos da extremidade inferior da abertura do bolso faca.

Contudo, pelo lado externo da calça, vemos somente 1,0 cm de largura desse viés. O viés é preso por pesponto duplo e reforço de retrocesso na sua extremidade superior (ver figura 41);

Forro dos bolsos faca em tecido conforme especificado na tabela 3, na cor branca, medindo L11 de largura e L9 de distância entre o cóis e seu fundo. A parte superior desse forro prolonga-se até o pertingal por uma altura L12. A abertura do bolso faca recebe uma limpeza de 3,5 cm de largura costurada em toda sua extensão sobreposta ao forro. A parte do forro do bolso que aparece acima da abertura do bolso recebe uma vista do mesmo tecido da calça. Essa vista é costurada sobreposta ao forro e estendese a partir da costura lateral até 5 cm além da abertura do bolso. Um botão reserva semelhante ao botão pregado na face interna da braguilha é fixado no inferior do forro do bolso esquerdo 2,5 cm acima da extremidade inferior da lateral do bolso, que mede L8 de comprimento. Também na costura lateral do bolso esquerdo, 3,0 cm abaixo do cóis, prega-se a etiqueta de conservação da peça (ver figura 37).



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Bolso embutido com vivo (dianteiro):

Um bolso embutido encontra-se localizado na frente, no lado direito do usuário, a uma distância L3 a partir do cós e à 2,5 cm de distância da costura lateral da calça. Abertura do bolso medindo 9 cm de largura com vivo do mesmo tecido da calça medindo 1 cm de largura. As laterais da abertura do bolso embutido recebem moscas de segurança (ver figuras 35 e 43);

Forro do bolso embutido no mesmo tecido da calça, medindo 16,0 cm de comprimento por 11,0 cm de largura, posicionado de modo que sua extremidade superior encontrasse 1 cm acima da extremidade superior da abertura do bolso embutido (ver figura 38).

Bolso fole (dianteiro):

Um bolso fole encontra-se na frente da calça, no lado esquerdo do usuário. A lateral do bolso fole encontra-se à 3,0 cm de distância da costura lateral da calça e a extremidade inferior posicionada imediatamente acima da extremidade superior da portinhola do bolso cargo pregado sobre a costura lateral da calça. Bolso fole medindo 16,0 cm de comprimento e 7,5 cm de largura, com fole de 2,8 cm de largura e moscas de segurança nas extremidades superiores e inferiores. Bainha da abertura do bolso medindo 1,8 cm de largura (ver figuras 33, 41 e 43);

Portinhola chanfrada medindo 7,8 cm de largura e 6,5 cm de comprimento, com fechamento por fecho de contato (velcro) medindo 5,0 cm de comprimento na cor Azul, sendo o fecho de contato fêmea (lado macio), com 2 cm de largura, pregado na face interna da portinhola por costura em toda a sua volta e em 'x' e o fecho de contato macho (lado áspero), medindo 3,7 cm de largura, pregado na borda superior do bolso fole por costura em toda a sua volta e em 'x'. Costura de pregamento da portinhola posicionada 1 cm acima da extremidade superior do bolso fole (ver figura 42).

Bolsos cargo (laterais):

Bolsos tipo cargo com prega fêmea encontram-se pregados sobre as costuras laterais da calça por pesponto duplo a uma altura L16, ou seja, a portinhola do bolso encontrasse posicionada imediatamente abaixo da costura do fundo do bolso traseiro e a extremidade superior do bolso encontra-se posicionado a 1 cm abaixo da costura de pregamento da portinhola. Bolso medindo 16 cm de comprimento por 18 cm de largura, com moscas de segurança apenas nos cantos superiores. Bainha da abertura do bolso medindo 2,5 cm de largura (ver figuras 34 e 42);

Bolsos com prega fêmea centralizada, medindo 4,5 cm de largura, sendo a extremidade inferior da prega fechada por costura por 2,5 cm e a extremidade superior fechada por costura por 4,5 cm. Somente no trecho de 9 cm entre essas costuras a prega encontrasse aberta. As extremidades dessa abertura de 9 cm recebem reforço de moscas de segurança (ver figuras 41 e 44);

Portinholas medindo 5,6 cm de largura por 19,5 cm de comprimento com cantos inferiores chanfrados e pesponto duplo na borda. Fechamento por dois fechos de contato macho (lado áspero), de cor Azul Marinho, medindo 2,0 cm de largura por 3,5 cm de comprimento,

Pregados por costura em toda sua volta e cruzada em 'x' na face interna da portinhola, a 2 cm de distância da costura de pregamento da portinhola e a 2 cm de distância das laterais da portinhola. Os fechos de contato fêmea (lado macio) possuem as mesmas medidas de seus correspondentes e encontram-se pregados no bolso na mesma direção em que estão pregados na portinhola, a 1,7 cm de distância da extremidade superior do bolso (ver figura 44).

Reforço do joelho (dianteiro):

Reforço na altura do joelho posicionado a uma distância L2 a partir do cós. Estendendo-se por toda a largura da frente da perna da calça e possui 26 cm de comprimento. O reforço é costurado por pesponto duplo nas extremidades superior e inferior, sobreposto à frente da perna da calça. Além de reforçar a área do joelho, tem a finalidade de conter placas anti-impacto a serem ali inseridas. Essa



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

inserção se dá por abertura feita não no reforço, mas sim nas entrepernas da frente. Esta abertura, que mede 13 cm, inicia-se 6,5 cm abaixo da costura de pregamento da extremidade superior do reforço, afasta-se em 1 cm da costura de entrepernas e recebe uma limpeza de 4,5 cm de largura que se prolonga por 2,5 cm além das extremidades superior e inferior da abertura (ver figuras 41 e 45).

Bolsos do traseiro:

Traseiro com recorte de tecido sobreposto acompanhando toda a extensão da parte de cima das costas, da costura lateral ao gancho e da altura imediatamente abaixo do cóis até ultrapassar em 5,5 cm a extremidade inferior do gancho, alcançando L16 de comprimento na costura lateral da calça. Esse recorte sobreposto possui a finalidade de reforçar a área do glúteo e, ao mesmo tempo, forma um bolso com abertura inclinada. O recorte possui acabamento de pesponto duplo na extremidade inferior e, a partir desse pesponto, num ponto situado a uma distância L17 da costura lateral da calça, outra reta pespontada segue em sentido vertical na direção do cóis. A abertura do bolso inicia-se no ponto onde a reta toca o cóis; 3,5 cm abaixo do cóis, a abertura do bolso apresenta um ângulo, que é fixado por uma mosca de segurança dupla cruzada, e segue para sua extremidade inferior, na costura lateral da calça, a uma distância L14 do cóis (ver figuras 39 e 40);

A abertura do bolso traseiro possui acabamento por limpeza de 4 cm de largura e bainha de 3,3 cm. O fechamento do bolso traseiro se dá por fecho de contato (velcro) medindo 3,5 de comprimento por 1,5 cm de largura na cor Azul o, sendo o fecho de contato fêmea (lado macio) posicionado na face interna da borda superior da abertura do bolso e o fecho de contato macho (lado áspero) limpeza da abertura, na face voltada para dentro do bolso.

Somente do lado direito do usuário, um cadarço medindo 2,5 cm de largura e comprimento L20 encontra-se pregado pelo pesponto vertical do bolso traseiro, posicionado na altura do angulo na abertura do bolso, prolongando-se até a costura lateral da calça;

Viés na cor Azul Marinho, com 2,5 cm de largura, semelhante ao que foi aplicado na extremidade inferior da abertura do bolso fica na frente da calça encontram-se também na extremidade inferior da abertura do bolso traseiro, recobrimdo a abertura do bolso apenas nos 6 cm mais próximos da extremidade inferior da abertura do bolso fica. Contudo, pelo lado externo da calça, vemos somente 1,0 cm de largura desse viés. O viés é preso por pesponto duplo e reforço de retrocesso na sua extremidade superior. A extremidade inferior desse viés recebe uma mosca de segurança dupla cruzada (ver figura 41).

Bainha da barra:

Bainha da barra medindo 5,0 cm de largura. Bainha dobrada para a face interna da abertura da perna (ver figura 3);

Uma aleta de ajuste medindo 8,0 cm de comprimento e largura que varia entre 5 cm e 4,5 cm, com o canto superior da extremidade solta chanfrado encontra-se inserida na costura lateral da calça, na altura da bainha. Esta aleta tem o seu contorno pespontado próximo à borda e um fecho de contato macho (lado áspero) de 3,8 cm de largura e 5 cm de comprimento pregado na face voltada para o lado traseiro da calça por costura em toda a sua volta e em 'x'. O fecho de contato fêmea (lado macio) correspondente mede 3,8 cm de largura, 20 cm de comprimento e encontra-se pregado na parte de trás da calça, 0,5 cm abaixo da costura da bainha (ver figuras 46).

Etiqueta de conservação da peça:

Etiqueta de identificação da GCM e Pictograma inserida internamente no centro do cóis (ver figuras 34 e 36) e a etiqueta de conservação inserida internamente na lateral esquerda do forro do bolso dianteiro (ver figura 51).



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Tecido da calça

| Característica | Especificação | Tolerância | |
|---|------------------------------|-----------------------------|------------|
| Composição | 90% Poliamida e 10% Elastano | ± 3% | |
| Gramatura | 217g/m ² | ± 5% | |
| Armação | Tela com efeito RIP STOP | ----- | |
| Espessura | 0,35 mm | ± 0,05 mm | |
| Nº de fios por unidade de comprimento | Urdume: 44 fios/cm | Trama: 21 fios/cm | ± 1 fio/cm |
| Resistência à abrasão | 858 ciclos | mínima | |
| Resistência à tração | Urdume: 133 daN | Trama: 75 daN | mínima |
| Resistência ao rasgo – Teste Tongue | Urdume: 6,3 kgf | Trama: 5,6 kgf | mínima |
| Resistência ao puxamento de fios em tecidos | Padrão: 5 | mínima | |
| Esgarçamento na costura | Urdume: 2 mm | Trama: 2 mm | máxima |
| Tendência à formação de pilling | Padrão: 5 | mínima | |

Tabela 16 – Características do tecido da calça.

Tecido do forro do bolso

| Característica | Especificação | Tolerância |
|----------------|------------------------------|------------|
| Composição | 90% Poliamida e 10% Elastano | ± 3% |

Tabela 17 – Características do tecido do forro do bolso.

Determinação do Fator de Proteção Solar (Valores de UPF)

Valores de UPF



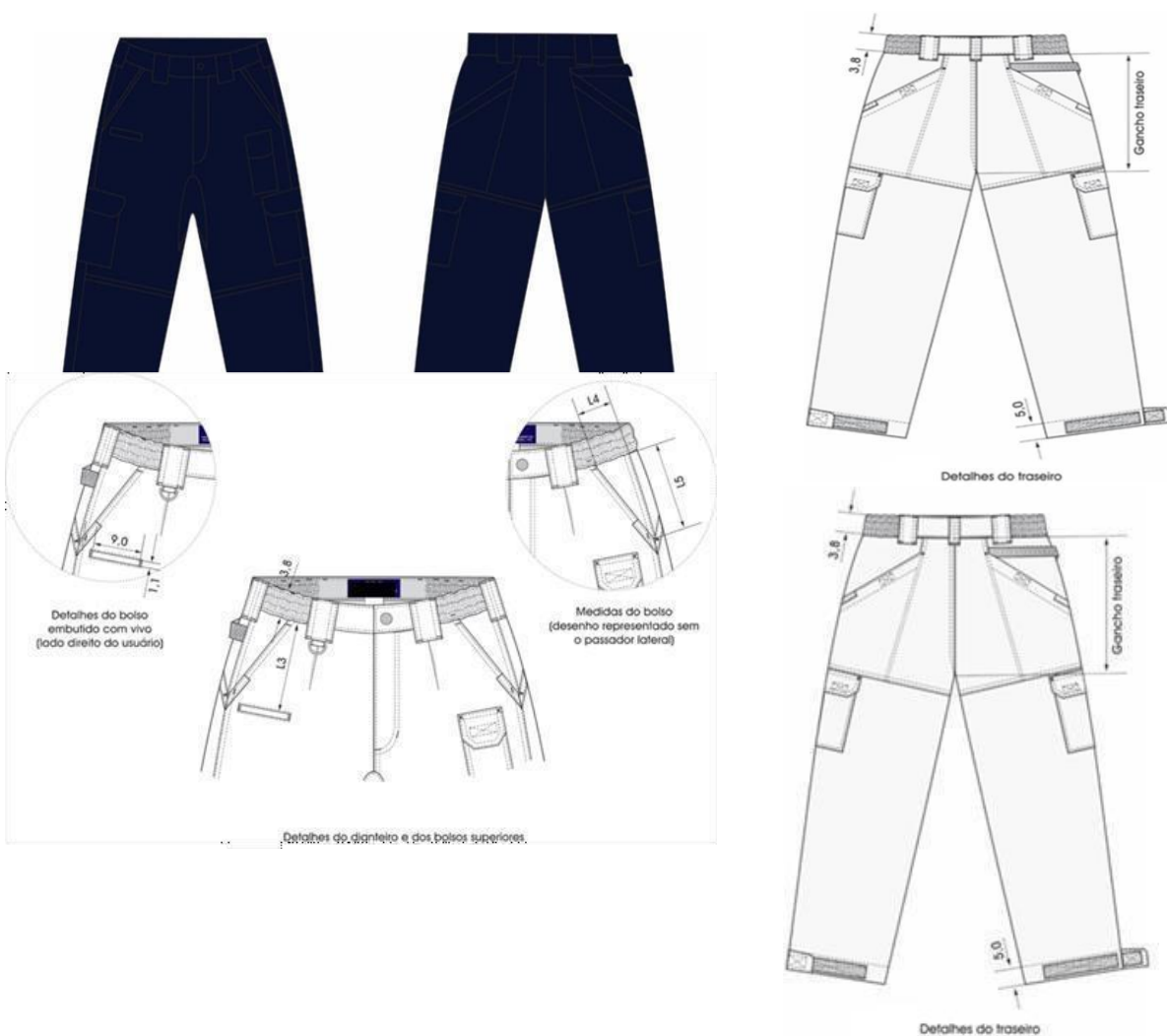
Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

| Item | Média | Normalizados | Classificação |
|------|-------|--------------|---------------|
|------|-------|--------------|---------------|

| | | | |
|---|-----|-----|-----|
| Tecido: Tela com efeito RIP STOP 90% Poliamida e 10% Elastano Algodão Cor: Azul noturno. | 246 | 220 | 50+ |
|---|-----|-----|-----|

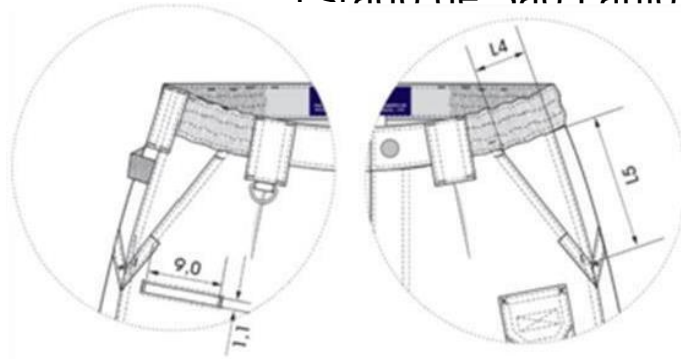
Tabela 19 – Valores de UPF segundo a Norma A S/NZS 4399





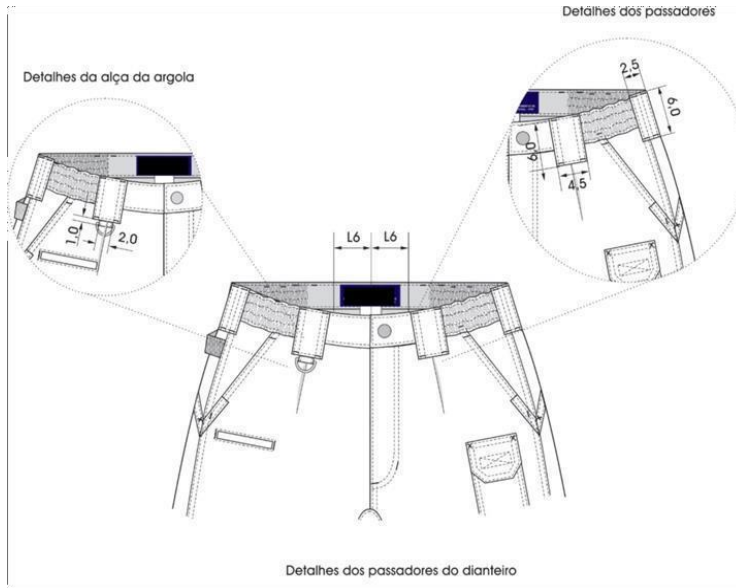
Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo



Detalhes do bolso embulido com vivo (lado direito do usuário)

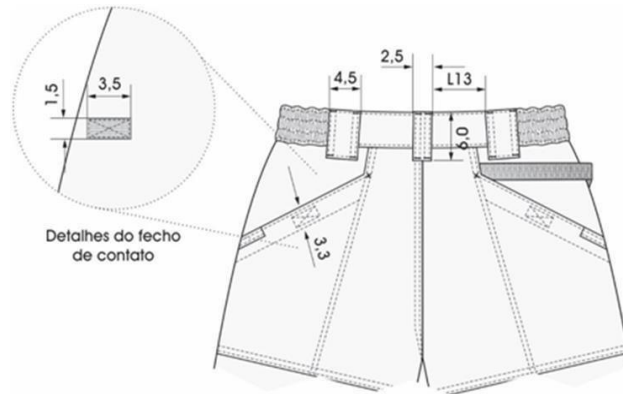
Medidas do bolso (desenho representado sem o passador lateral)



Detalhes da alça da argola

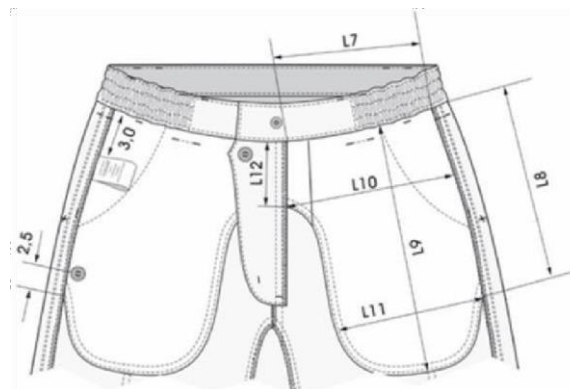
Detalhes dos passadores

Detalhes dos passadores do dianteiro



Detalhes do fecho de contato

Detalhes do traseiro

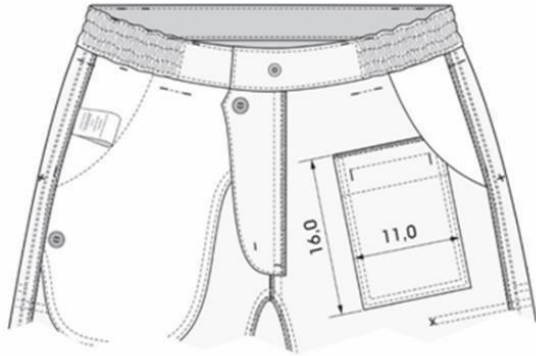


Detalhes do forro dos bolsos dianteiros superiores

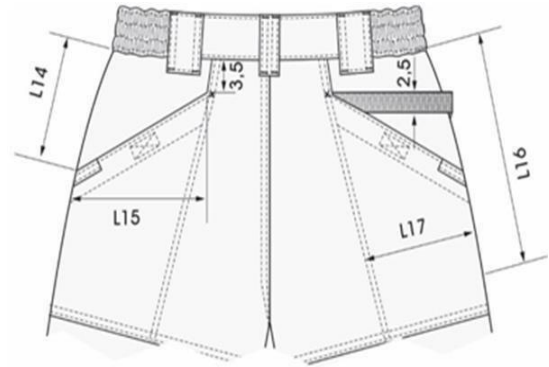


Prefeitura Municipal de Pedregulho

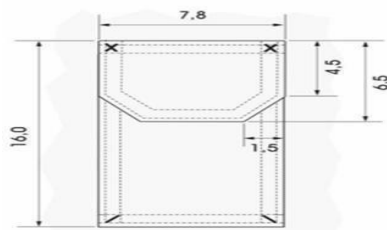
Estado de São Paulo



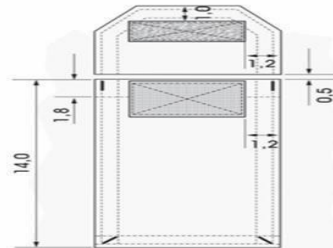
Detalhes do forro do bolso embutido com vivo localizado no lado direito do usuário



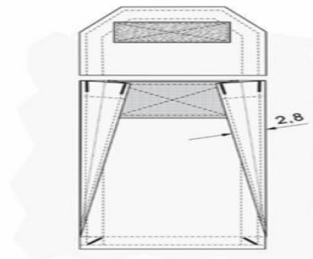
Detalhes do traseiro



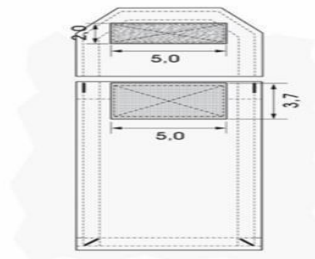
Detalhes do bolso fechado



Detalhes do bolso aberto



Detalhes dos Foles laterais

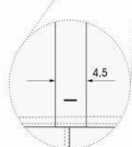
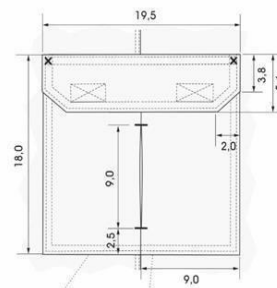
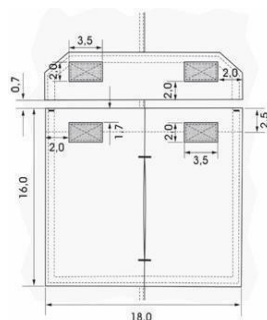


Detalhes do Fecho contato

Detalhes do bolso fole acima do bolso cargo (lado esquerdo do usuário)



Detalhes do botão



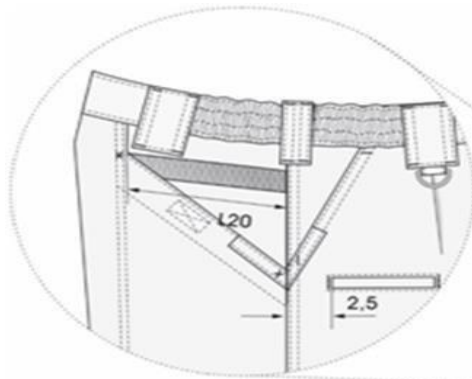
Detalhe interno da prega

Detalhes do bolso cargo



Prefeitura Municipal de Pedregulho

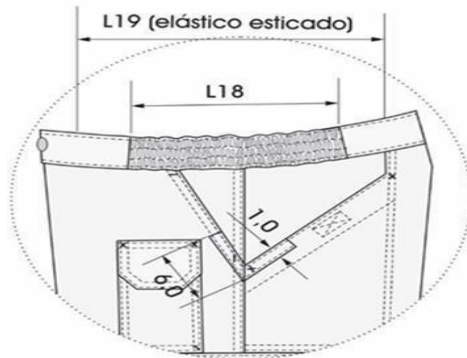
Estado de São Paulo



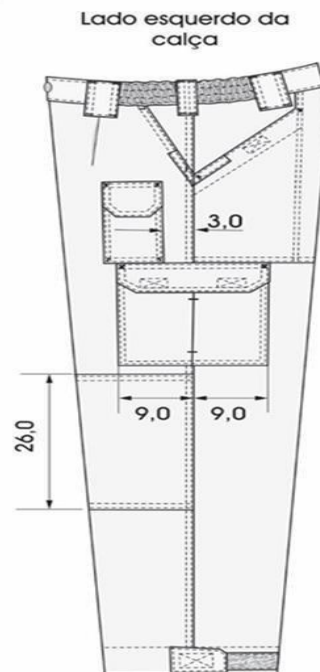
Detalhes do cadarço e posicionamento do bolso embutido com vivo



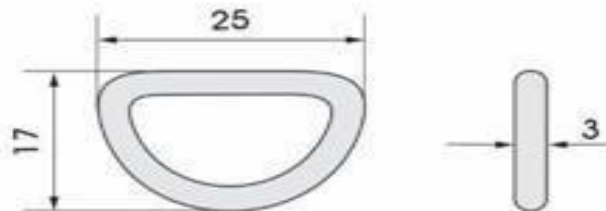
Detalhes do posicionamento dos bolsos frontais e reforço do joelho



Detalhes do elástico lateral e viés do bolso



Detalhes do posicionamento dos bolsos frontais e reforço do joelho

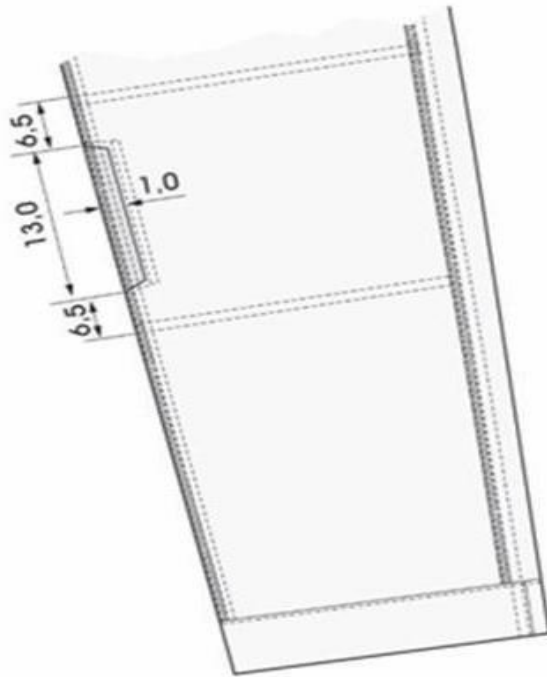


Detalhes da argola

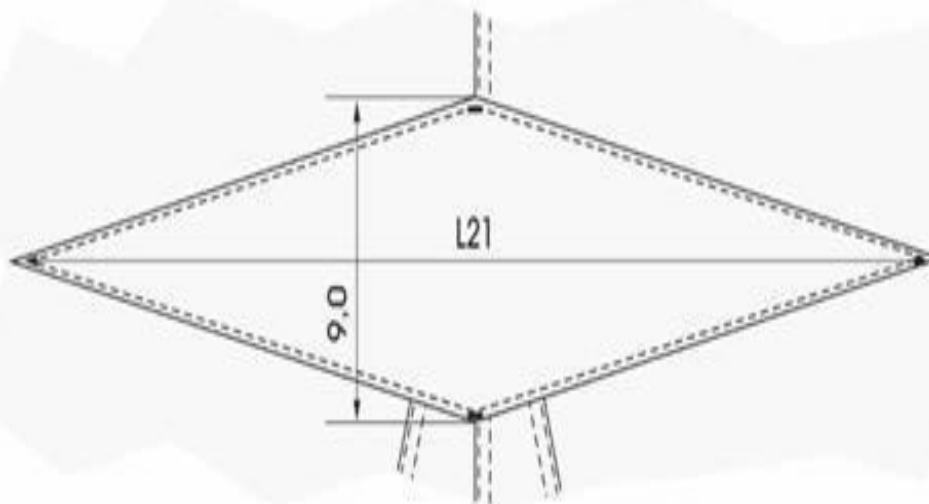


Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo



Detalhes do bolso localizado na face interna do reforço do joelho

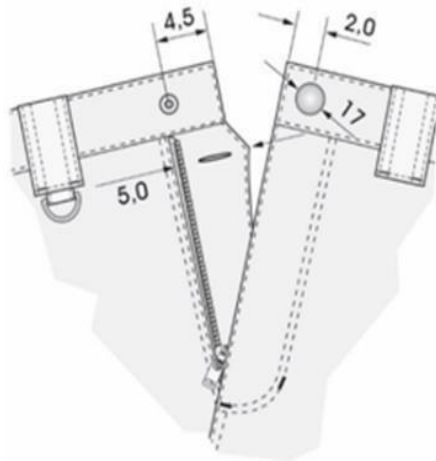


Detalhes do reforço do entrepernas

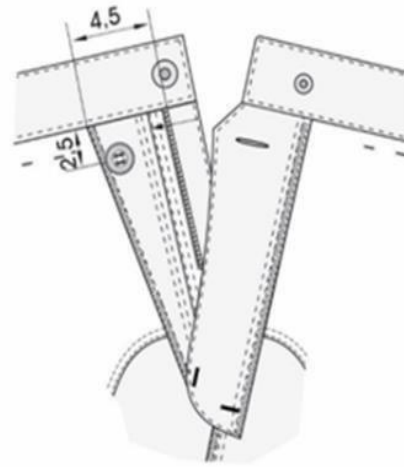


Prefeitura Municipal de Pedregulho

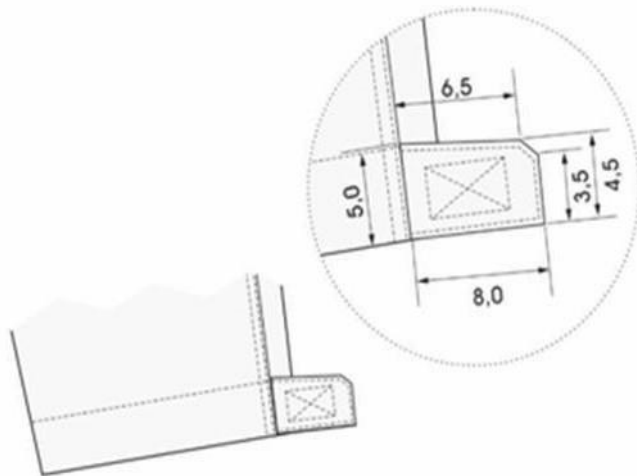
Estado de São Paulo



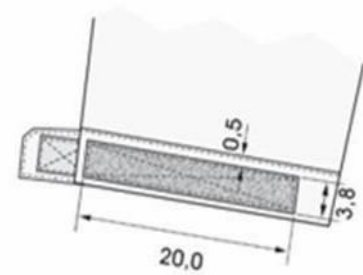
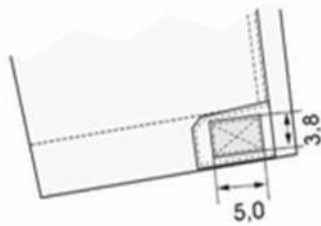
Detalhes da braguiha



Detalhes da face interna da braguiha



Detalhes da aleta de ajuste da barra da calça (frente)



Detalhes da aleta de ajuste da barra da calça (costas)



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

| TABELA | Tamanhos (Medidas em cm) | | | | | | |
|--------|-----------------------------|------|------|------|------|------|------|
| | P | M | G | GG | XG | XGG | EG |
| L1 | 17,0 | 17,0 | 17,0 | 19,0 | 19,0 | 19,0 | 19,0 |
| L2 | 47,5 | 48,0 | 48,5 | 49,0 | 49,5 | 50,0 | 50,5 |
| L3 | 15,5 | 15,5 | 15,5 | 16,5 | 16,5 | 16,5 | 16,5 |
| L4 | 5,7 | 6,0 | 6,2 | 6,5 | 6,7 | 7,0 | 7,2 |
| L5 | 15,0 | 15,0 | 15,0 | 16,0 | 16,0 | 16,0 | 16,0 |
| L6 | 9,5 | 10,0 | 10,5 | 11,0 | 11,5 | 12,0 | 12,5 |
| L7 | 18,0 | 19,2 | 20,5 | 21,7 | 23,0 | 24,2 | 25,5 |
| L8 | 25,0 | 25,0 | 25,0 | 26,0 | 26,0 | 26,0 | 26,0 |
| L9 | 31,5 | 31,5 | 31,5 | 32,5 | 32,5 | 32,5 | 32,5 |
| L10 | 21,0 | 22,0 | 23,0 | 24,0 | 25,0 | 26,0 | 27,0 |
| L11 | 15,0 | 16,0 | 17,0 | 18,0 | 19,0 | 20,0 | 21,0 |
| L12 | 9,5 | 9,5 | 9,5 | 10,5 | 10,5 | 10,5 | 10,5 |
| L13 | 6,0 | 6,5 | 7,0 | 7,5 | 8,0 | 8,5 | 9,0 |
| L14 | 15,0 | 15,0 | 15,0 | 16,0 | 16,0 | 16,0 | 16,0 |
| L15 | 14,5 | 15,0 | 15,5 | 16,0 | 16,5 | 17,0 | 17,5 |
| L16 | 30,5 | 31,0 | 31,5 | 32,0 | 32,5 | 33,0 | 33,5 |
| L17 | 16,5 | 17,0 | 17,5 | 18,0 | 18,5 | 19,0 | 19,5 |
| L18 | 16,5 | 17,0 | 17,5 | 18,0 | 18,5 | 19,0 | 19,5 |
| L19 | 22,5 | 23,0 | 23,5 | 24,0 | 24,5 | 25,0 | 25,5 |
| L20 | 17,5 | 18,0 | 18,5 | 19,0 | 19,5 | 20,0 | 20,5 |



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

| | | | | | | | |
|-----|------|------|------|------|------|------|------|
| L21 | 34,0 | 34,0 | 34,0 | 34,0 | 34,0 | 34,0 | 34,0 |
|-----|------|------|------|------|------|------|------|

Tabela 20 - Medidas Comuns

| TABELA | Tamanhos (Medidas em cm) | | | | | | |
|-------------------|-----------------------------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|
| | P | M | G | GG | XG | XGG | EG |
| CINTURA | 34,5 | 37,0 | 39,5 | 42,0 | 44,5 | 47,0 | 49,5 |
| CINTURA ESTICADA | 42,5 | 45,0 | 47,5 | 50,0 | 52,5 | 55,0 | 57,5 |
| QUADRIL | 53,5 | 55,5 | 57,5 | 59,5 | 61,5 | 63,5 | 65,5 |
| GANCHO DIANTEIRO | 24,1 | 24,7 | 25,3 | 26,0 | 26,6 | 27,2 | 27,8 |
| GANCHO TRASEIRO | 33,8 | 34,5 | 35,3 | 36,0 | 36,7 | 37,5 | 38,2 |
| ABERTURA DA PERNA | 21,5 | 22,0 | 22,5 | 23,0 | 23,5 | 24,0 | 24,5 |
| LATERAL | 106,0 | 106,5 | 107,0 | 107,5 | 108,0 | 108,5 | 109,0 |
| ENTREPERNAS | 78,5 | 83,5 | 88,5 | 88,5 | 88,5 | 88,5 | 88,5 |

Tabela 21- Medidas Básicas

Tolerâncias

| Medidas comuns (em centímetros) | | | Medidas básicas |
|---------------------------------|---------------|------------|---|
| De (inclusive) | A (exclusive) | Tolerância | |
| 0 | 0,2 | + 0,1 | Nas medidas básicas do produto acabado, constantes da tabela 19 e 20, admite-se uma variação de $\pm 2\%$. |
| 0,2 | 2,0 | $\pm 0,1$ | |
| 2,0 | 5,0 | $\pm 0,2$ | |
| 5,0 | 10,0 | $\pm 0,3$ | |
| > 10,0 | - | $\pm 0,4$ | |

Tabela 22 - Tolerâncias de Medidas.



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Aviamentos e consumo da matéria prima

| AVIAMENTOS | | | |
|--|------------|---|--|
| Descrição | Quantidade | Cor | Aplicação |
| Zíper de metálico médio com trava automática: Cursor: material Zamac / Cadarço: 100% poliéster / Cremalheira: material Cobre - 4,55 mm de largura (aprox.) / Largura total do zíper: 24 mm (aprox.) / Abertura do zíper: medindo 15,0 cm de comprimento (tamanhos 71 a 86) e 18,0 cm (tamanhos 91 a 111). | 1 unidade | Cadarço: Azul. Cremalheira / Cursor e Terminais: Azul. | - Braguilha (abertura da frente) |
| Botão de pressão de metal: medindo 17 mm de diâmetro | 1 unidade | Ouro velho | - Abertura do cós |
| Botão de massa com 4 furos: medindo 17 mm de diâmetro | 1 unidade | Azul. | - Ponta do pertingal; |
| Elástico sintético (poliéster): medindo 3,8 cm de largura | 50,0 cm | Branco | - Laterais do cós da calça; |
| Argola de metal: medindo 25 mm de largura por 17 mm de altura e 3 mm de espessura | 1 unidade | Ouro velho | - Passador lado direito |
| Fecho de contato macho (lado áspero) de Nylon: medindo 2,0 cm de largura por 3,5 cm de comprimento | 4 unidades | Azul. | - Portinhola dos bolsos laterais (cargo) |
| Fecho de contato fêmea (lado macio) de Nylon: medindo 2,0 cm de largura por 3,5 cm de comprimento | 4 unidades | Azul. | - Borda dos bolsos laterais (cargo) |
| Fecho de contato macho (lado áspero) de Nylon: medindo 3,7 cm de largura por 5,0 cm de comprimento | 1 unidade | Azul. | - Portinhola do bolso frontal acima do bolso cargo |
| Fecho de contato fêmea (lado macio) de Nylon: medindo 2,0 cm de largura por 5,0 cm de comprimento | 1 unidade | Azul. | - Borda do bolso frontal acima do bolso cargo |



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

| | | | |
|---|------------|-------|--|
| Fecho de contato fêmea (lado macio) de Nylon: medindo 2,0 cm de largura por 3,8 cm de comprimento | 2 unidades | Azul. | - Borda dos bolsos do traseiro |
| Fecho de contato macho (lado áspero) de Nylon: medindo 2,0 cm de largura por 3,8 cm de comprimento | 2 unidades | Azul. | - Traseiro (Mesma direção da borda dos bolsos do traseiro) |
| Fecho de contato macho (lado áspero) de Nylon: medindo 3,8 cm de largura por 5,0 cm de comprimento | 2 unidades | Azul. | - Aletas de ajuste da barra da calça |
| Fecho de contato fêmea (lado macio) de Nylon: medindo 3,8 cm de largura por 20,0 cm de comprimento | 2 unidades | Azul. | - Barra da calça |
| Linha: Mista poliéster/algodão (linha com cobertura (almada) de algodão e núcleo de filamentos contínuos de poliéster) Título: Tex 40 (aproximado) | 1 cone | Azul. | -Tex 40: Fechamento da peça, caseados e mosqueados; |
| Fio: 100% poliéster (com filamentos contínuos texturizados) Título: Tex 18 (aproximado) | 1 cone | Azul. | - Tex 18: Acabamento interno das peças (arremate) |
| Nota: A quantidade de aviamentos é estimada para a produção de uma peça. | | | |

Tabela 23 – Aviamentos.

Montagem do Produto

| Operações de costura | Máquinas | Componentes | Linha de costura | Bitola (cm) | Pontos/cm |
|---|------------------------|-----------------|------------------|-------------|-----------|
| Fusionar entretela colante no cóis, portinholas e vista do bolso frente. | ferro | manual | --- | --- | --- |
| Fechar e pespontar pertingal | ponto fixo 1 agulha | agulha e bobina | Tex 40 | 1,0/0,2 | 4,0 ± 0,5 |
| Chulear gancho frente, limpeza da braguilha, pertingal e limpezas dos bolsos frente | overloque 3 linhas | agulha | Tex 40 | 0,4 | 4,0 ± 0,5 |



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

| | | | | | |
|---|-------------------------|-----------------|--------|-----|-----------|
| | | loopers | Tex 18 | | |
| Fechar portinholas dos bolsos | ponto fixo 1 agulha | agulha e bobina | Tex 40 | 1,0 | 4,0 ± 0,5 |
| Pespontar portinholas | ponto fixo 2 agulhas | agulha e bobina | Tex 40 | 1,0 | 4,0 ± 0,5 |
| Pregar limpeza no forro do bolso embutido | ponto fixo 1 agulha | agulha e bobina | Tex 40 | 0,4 | 4,0 ± 0,5 |

| | | | | | |
|--|-------------------------|-----------------|--------|---------|-----------|
| Fazer abertura do bolso embutido com vista | ponto fixo 1 agulha | agulha e bobina | Tex 40 | 1,0 | 4,0 ± 0,5 |
| Pespontar abertura do bolso embutido com vista | ponto fixo 1 agulha | agulha e bobina | Tex 40 | 0,2 | 4,0 ± 0,5 |
| Fechar forro do bolso embutido | ponto fixo 2 agulhas | agulha e bobina | Tex 40 | 1,0/0,6 | 4,0 ± 0,5 |
| Chulear parte superior do bolso embutido | overloque 3 linhas | agulha | Tex 40 | 0,4 | 4,0 ± 0,5 |
| | | loopers | Tex 18 | | |
| Fazer bainha do bolso fole com fundo | ponto fixo 1 agulha | agulha e bobina | Tex 40 | 2,0 | 4,0 ± 0,5 |
| Fazer prega fêmea no bolso lateral da perna | ponto fixo 1 agulha | agulha e bobina | Tex 40 | 4,0 | 4,0 ± 0,5 |
| Mosquear canto do bolso embutido com vista e prega fêmea do bolso da lateral perna | mosqueadeira | agulha e bobina | Tex 40 | 1,5/0,7 | 4,0 ± 0,5 |
| Fazer bainha do bolso da lateral (perna) | ponto fixo 1 agulha | agulha e bobina | Tex 40 | 2,5 | 4,0 ± 0,5 |
| Pregar limpeza no bolso sobreposto da lateral costas e pespontar | ponto fixo 1 agulha | agulha e bobina | Tex 40 | 0,2/3,0 | 4,0 ± 0,5 |



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

| | | | | | |
|---|-------------------------|-----------------|--------|---------|-----------|
| Pregar recorte de fecho de contato nas portinholas, bolso costas e fêmea nos bolsos da lateral frente e no espelho costas fazendo X | ponto fixo 1 agulha | agulha e bobina | Tex 40 | 0,2 | 4,0 ± 0,5 |
| Pespontar fole do bolso frente com retrocessos | ponto fixo 2 agulhas | agulha e bobina | Tex 40 | 0,6 | 4,0 ± 0,5 |
| Fixar fundo na lateral do bolso fole | ponto fixo 1 agulha | agulha e bobina | Tex 40 | 0,2 | 4,0 ± 0,5 |
| Pregar lateral do bolso fole e portinhola com retrocessos | ponto fixo 1 agulha | agulha e bobina | Tex 40 | 0,2/1,0 | 4,0 ± 0,5 |
| Pespontar laterais do bolso fole e portinhola com retrocessos | ponto fixo 1 agulha | agulha e bobina | Tex 40 | 0,6 | 4,0 ± 0,5 |
| Pregar forro do bolso faca da lateral frente | ponto fixo 1 agulha | agulha e bobina | Tex 40 | 1,0 | 4,0 ± 0,5 |
| Pespontar bolso faca | ponto fixo 2 agulhas | agulha e bobina | Tex 40 | 0,6 | 4,0 ± 0,5 |
| Pregar recorte de viés para reforço no canto do bolso faca e frente e no bolso lateral costas | ponto fixo 2 agulhas | agulha e bobina | Tex 40 | 0,6 | 4,0 ± 0,5 |

| | | | | | |
|--------------------------------------|-------------------------|-----------------|--------|-----|-----------|
| Fechar forro do bolso lateral frente | ponto fixo 1 agulhas | agulha e bobina | Tex 40 | 1,0 | 4,0 ± 0,5 |
|--------------------------------------|-------------------------|-----------------|--------|-----|-----------|

| | | | | | |
|---|-------------------------|-----------------|--------|---------|-----------|
| Pespontar forro do bolso faca lateral frente | ponto fixo 1 agulha | agulha e bobina | Tex 40 | 0,6 | 4,0 ± 0,5 |
| Fazer prega na frente | ponto fixo 1 agulha | agulha e bobina | Tex 40 | 1,0/0,2 | 4,0 ± 0,5 |
| Fixar bolso faca na lateral na cintura e na braguilha e pespontar | ponto fixo 2 agulhas | agulha e bobina | Tex 40 | 0,2 | 4,0 ± 0,5 |
| Pregar limpeza da braguilha e pespontar | ponto fixo 1 agulha | agulha e bobina | Tex 40 | 1,0/0,2 | 4,0 ± 0,5 |
| Pregar zíper na limpeza da braguilha | ponto fixo 1 agulha | agulha e bobina | Tex 40 | 0,2 | 4,0 ± 0,5 |
| Fechar gancho frente | ponto fixo 2 agulhas | agulha e bobina | Tex 40 | 1,0 | 4,0 ± 0,5 |
| Pespontar braguilha com pertingal e retrocessos | ponto fixo 1 agulha | agulha e bobina | Tex 40 | 0,6 | 4,0 ± 0,5 |



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

| | | | | | |
|--|-------------------------|-----------------|--------|---------|-----------|
| Pespontar gancho frente com retrocessos | ponto fixo 2 agulhas | agulha e bobina | Tex 40 | 0,6 | 4,0 ± 0,5 |
| Fixar bolso do reforço das costas na lateral , no Gancho | ponto fixo 1 agulha | agulha e bobina | Tex 40 | 0,4 | 4,0 ± 0,5 |
| Fechar gancho com reforço | overloque 5 linhas | agulha | Tex 40 | | 4,0 ± 0,5 |
| | | loopers | Tex 18 | 1,0 | |
| Pespontar ganho costas | ponto fixo 2 agulhas | agulha e bobina | Tex 40 | 0,6 | 4,0 ± 0,5 |
| Pregar reforço costas formando bolso parte inferior | ponto fixo 1 agulha | agulha e bobina | Tex 40 | 0,6 | 4,0 ± 0,5 |
| Pespontar bolso do reforço costas inserindo recorte de faixa de gorgorão na parte superior do bolso do lado direito com retrocesso | ponto fixo 2 agulhas | agulha e bobina | Tex 40 | 0,6 | 4,0 ± 0,5 |
| Pregar reforço do joelho frente | ponto fixo 2 agulhas | agulha e bobina | Tex 40 | 0,6 | 4,0 ± 0,5 |
| Fechar e pespontar aleta da barra | ponto fixo 1 agulha | agulha e bobina | Tex 40 | 1,0/0,2 | 4,0 ± 0,5 |
| Fixar aleta na lateral | ponto fixo 1 agulha | agulha e bobina | Tex 40 | 0,4 | 4,0 ± 0,5 |
| Fechar laterais com aleta na barra | overloque 5 linhas | agulha | Tex 40 | | 4,0 ± 0,5 |
| | | loopers | Tex 18 | 1,0 | |
| Pespontar laterais sobre a frente | ponto fixo 2 agulhas | agulha e bobina | Tex 40 | 0,6 | 4,0 ± 0,5 |

| | | | | | |
|---|-------------------------|-----------------|--------|-----|-----------|
| Pregar bolso da lateral perna com retrocessos | ponto fixo 2 agulhas | agulha e bobina | Tex 40 | 0,6 | 4,0 ± 0,5 |
| Pregar portinhola do bolso lateral perna | ponto fixo 1 agulha | agulha e bobina | Tex 40 | 1,0 | 4,0 ± 0,5 |
| Pespontar portinhola com retrocessos | ponto fixo 2 agulhas | agulha e bobina | Tex 40 | 0,6 | 4,0 ± 0,5 |
| Pregar nesga dos entrepernas nas costas | overloque 3 linhas | agulha | Tex 40 | | 4,0 ± 0,5 |
| | | loopers | Tex 18 | 1,0 | |



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

| | | | | | |
|--|-------------------------|-----------------|--------|---------|-----------|
| Pespontar nesga do entrepernas (costas) | ponto fixo 1 agulha | agulha e bobina | Tex 40 | 0,2 | 4,0 ± 0,5 |
| Fechar entrepernas com nesga | overloque 5 linhas | agulha | Tex 40 | 1,0 | 4,0 ± 0,5 |
| | | loopers | Tex 18 | | |
| Pespontar nesga na parte da frente | ponto fixo 1 agulha | agulha e bobina | Tex 40 | 0,2 | 4,0 ± 0,5 |
| Fazer passantes do cóis | ponto fixo 2 agulhas | agulha e bobina | Tex 40 | 1,0 | 4,0 ± 0,5 |
| Pespontar passantes do cóis | ponto fixo 2 agulhas | agulha e bobina | Tex 40 | 0,6 | 4,0 ± 0,5 |
| Fazer alça e fixar inserindo argola | ponto fixo 1 agulha | agulha e bobina | Tex 40 | 1,0/0,2 | 4,0 ± 0,5 |
| Fixar passantes na cintura | ponto fixo 1 agulha | agulha e bobina | Tex 40 | 0,2 | 4,0 ± 0,5 |
| Pregar cóis com passantes | ponto fixo 1 agulha | agulha e bobina | Tex 40 | 1,0 | 4,0 ± 0,5 |
| Fazer ponta do cóis | ponto fixo 1 agulha | agulha e bobina | Tex 40 | 1,0 | 4,0 ± 0,5 |
| Fixar recorte de elástico nas laterais do cóis embaixo do passante frente e costas | ponto fixo 1 agulha | agulha e bobina | Tex 40 | 1,0/0,2 | 4,0 ± 0,5 |
| Pregar etiqueta na parte interna do cóis | ponto fixo 1 agulha | agulha e bobina | Tex 40 | 0,2 | 4,0 ± 0,5 |
| Pespontar cóis com elástico | ponto fixo 1 agulha | agulha e bobina | Tex 40 | 1,0/0,2 | 4,0 ± 0,5 |
| Pespontar elástico do cóis | ponto fixo 1 agulhas | agulha e bobina | Tex 40 | 1,7 | 4,0 ± 0,5 |
| Fixar passante na parte superior e inferior inserindo alça com argola no passante lado direito | ponto fixo 1 agulha | agulha e bobina | Tex 40 | 0,2 | 4,0 ± 0,5 |
| Fazer bainha na barra com aleta | ponto fixo 1 agulha | agulha e bobina | Tex 40 | 5,0 | 4,0 ± 0,5 |
| Pregar recorte de fecho de contato macho na aleta da barra e fêmea sobre a bainha costas fazendo X | ponto fixo 1 agulha | agulha e bobina | Tex 40 | 0,2 | 4,0 ± 0,5 |



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

COMBAT SHIRT CAMISA

Frente e Costas:

Frente e Costas com o corpo em tecido conforme especificado na tabela 1;

Frente com abertura fechada por zíper que termina na extremidade superior da gola alta. Corpo com recortes laterais ergonômicos entre a frente e as costas, que se estendem da extremidade inferior da peça até a manga, indo até um pouco além das axilas, funcionando como respirador, a fim de proporcionar mais conforto ao usuário; Costas com recorte localizado abaixo da gola no centro das costas que irá funcionar também como um respirador do mesmo tecido dos recortes laterais e recorte em tecido Rip Stop até a costura das mangas onde será inserido a sigla GCM;

Gola alta (tipo padre) em tecido conforme rip stop, com comprimento variável L2 medindo 8,0 cm de largura no meio das costas e 6,5 cm de largura nas extremidades da gola. Fechamento por zíper sintético (nylon) com trava automática, na cor Azul;

Abertura da frente fechada por zíper, o qual possui, em sua extremidade inferior, uma proteção sobreposta ao zíper feita do mesmo tecido especificado na tabela 1, com 1,0 cm de comprimento. Em sua extremidade superior, o zíper é sobreposto por uma pequena aba em tecido conforme especificado na tabela 1, medindo 2,5 cm de largura que, na face externa do zíper, se inicia 2,5 cm abaixo da extremidade superior do zíper e estende-se à face interna do zíper até sua extremidade inferior. A função dessa aba é proteger o corpo do usuário do contato com o zíper e essa extensão de tecido voltada para a face externa da peça evita o atrito do queixo do usuário com o cursor do zíper;

Mangas tipo raglan em tecido rip stop. Punhos ajustados por aleta presa na costura de união das extremidades do punho. Aleta medindo 8,0 cm de comprimento e 5,0 cm de largura, com quina superior chanfrada. Aleta com fecho de contato (velcro) tipo macho (lado áspero) fixado na face interna da aleta, medindo 3,5 cm de largura por 5,0 cm de comprimento. No punho, é fixada a tira de fecho de contato (velcro) tipo fêmea (lado macio). Essa tira terá comprimento variável L4 por 4 cm de largura e será fixada na parte da frente do punho, a 2,0 cm de distância da costura de fechamento da manga; Punhos das mangas medindo 6,0 cm de largura;

- Reforço do cotovelo (na manga):

Reforço do cotovelo em tecido rip stop sobreposto à manga, medindo comprimento variável L6 por 15,5 cm de largura, com uma pence de 1,0 cm de profundidade e 8,5 cm de comprimento a partir da extremidade superior do reforço. Reforço posicionado sobre a manga à altura variável L13 a partir da extremidade inferior do punho;

Duas pregas na parte de trás da manga, que se iniciam a partir da costura de fechamento da manga, sendo a primeira posicionada à altura variável L5 a partir da extremidade inferior do punho e a segunda posicionada à 3,0 cm de distância em relação à primeira;

Dois bolsos com fole em tecido rip stop, medindo 17,5 cm de comprimento por 15,0 cm de largura, com portinholas medindo 16,0 cm de largura por 6,0 cm de comprimento. Portinhola com as duas quinas inferiores chanfradas e duas quinas superiores com aplicação de moscas de segurança (ver figuras 24, 25 e 26);

Bolsos com fole na lateral direita, quina inferior direita e extremidade inferior medindo 3,0 cm de profundidade. Fole da extremidade inferior possui ilhós bordado à 2,5 cm de distância do recorte chanfrado. Aplicação de moscas de segurança na quina inferior da lateral esquerda (não chanfrada e que não possui fole) e nas laterais da abertura superior dos bolsos;

Portinholas com dois fechos de contato (velcro) tipo macho (lado áspero) medindo 2,5 cm de largura por 4,0 cm de comprimento aplicados na parte interna, ambos na cor azul; Bolsos com fecho de contato



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

(velcro) tipo fêmea (lado macio) na cor azul, medindo 11,0 cm de largura por 12,5 cm de comprimento posicionado sobre a frente do bolso, à 4,0 cm de distância da extremidade inferior do bolso e à 2,0 cm de distância das laterais do bolso;

Bainha do bolso medindo 2,5 cm de largura;

Bolsos pregados nas mangas em posição inclinada, com distância variável L10 da extremidade superior da manga e com distância variável L12 entre o bolso e o reforço do cotovelo.

- Recortes laterais:

Frente e Costas com recortes laterais em tecido conforme especificado na tabela 1, que se prolonga da bainha da peça até um pouco além das axilas, funcionando como um respirador. Este recorte tem comprimento variável e diferentes larguras ao longo de sua extensão;

Brasões e Escrita:

Bandeira de Pedregulho: patch emborrachado nas cores negativo em alta qualidade em velcro dupla face (macho e fêmea), sendo o patch costurado no velcro macho (lado áspero) e velcro fêmea (lado macio) costurado diretamente no bolso. Inserido na portinhola do bolso da manga lado direito do usuário, com dimensões de 85 mm de largura por 60 mm de altura

Brasão da GCM: patch emborrachado nas cores negativo em alta qualidade em velcro dupla face (macho e fêmea), sendo o patch emborrachado costurado no velcro macho (lado áspero) e velcro fêmea (lado macio) costurado diretamente no bolso. Inserido na portinhola do bolso da manga lado esquerdo do usuário, com as seguintes dimensões: 85 mm de largura, por 95 mm de altura.

Escrita GCM: Bordado no centro das costas na cor Amarelo Ouro, fonte ARIAL BLACK, com altura de 8 cm, respeitando a largura de cada letra.

- Bainha da barra:

Bainha da barra medindo 2,5 cm de largura;

- Etiqueta de conservação

da peça:

Etiqueta de identificação da GCM e Pictograma inserida internamente nas costas abaixo do degolo e a etiqueta de conservação inserida internamente nas costas (lateral esquerda da peça) na costura do recorte;

OBS: SERÁ FORNECIDO JUNTAMENTE COM AS FARDAS OS BRASÕES DA GCM DE PEDREGULHO, BANDEIRA DA GCM DE PEDREGULHO, TARJETA DE IDENTIFICAÇÃO, GCM BRAÇO GCM, FICANDO DA SEGUINTE FORMA QUANTIDADES E MEDIDAS:

- EMBORRACHADO BRASÃO – COR NEGATIVO - 72,94mm – QUANTIDADE - 51 (CINQUENTA E UM)
- EMBORRACHADO BANDEIRA – COR NEGATIVO - 50x80mm – QUANTIDADE 34 (TRINTA E QUATRO)
- TARJETA DE IDENTIFICAÇÃO – COR NEGATIVO - 2x10mm – QUANTIDADE 34 (TRINTA E QUATRO)
- EMBORRACHADO GCM BRAÇO – COR NEGATIVO - 5x10mm – QUANTIDADE – 64 (SESSENTA E OITO)
- EMBORRACHADO DORSAL GUARDA CIVIL MUNICIPAL (CAPA DE COLETE) - 100x200mm – QUANTIDADE - 34 (TRINTA E QUATRO)

TABELA 1 - Tecido do corpo parte frontal (peito) e traseira (costas), recortes laterais e limpeza da gola



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

| Característica | Tecidos Especificação | | Cor Azul tolerância |
|---|---|----------------------|---------------------------------|
| Composição | Malha Lycra Beach em 90% Poliamida e 10 % Elastano, com gramatura de 224 g/m ² , Azul noturno ou Azul Marinho. | | ± 3% |
| Gramatura | 224 g/m ² | | ± 5% |
| Estrutura | Malha | | ----- |
| Espessura | 0,58 mm | | ± 0,05 mm |
| Nº de cursos e colunas por unidade de comprimento | Cursos: 21 nº/cm | Colunas: 13 nº/cm | ± 1 curso/cm e ± 1 coluna/cm |
| Resistência ao puxamento de fios em tecidos | Padrão: 5 | | mínima |
| Tendência à formação de pilling | Padrão: 5 | | mínima |
| Resistência ao estouro | 317 kPa | | mínima |

Tabela 1 - Características do tecido do corpo e limpeza da gola

Tabela 2 - Tecido das mangas, bolsos, reforços do cotovelo e gola

| ENSAIOS FÍSICOS | | | |
|-----------------|-------|---------------|------------|
| Característica | Norma | Especificação | Tolerância |



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

| | | | |
|-------------------|----------------------|--|------|
| Composição | AATCC 20 e AATCC 20A | 67% Poliéster e 33% Algodão, na cor Azul noturno ou azul marinho | ± 3% |
|-------------------|----------------------|--|------|

| | | | | |
|---|-------------|------------------------------|-----------------------------|------------|
| Gramatura | NBR 10591 | 230 g/m ² | ± 5% | |
| Armação | NBR 12546 | Tela com efeito Rip Stop | ---- - | |
| Espessura | ISO 5084 | 0,34 mm | ± 0,05 mm | |
| Nº de fios por unidade de comprimento | NBR 10588 | Urdume: 44 fios/cm | Trama: 21 fios/cm | ± 1 fio/cm |
| Resistência à abrasão | ASTM D 3886 | 448 ciclos | | mínima |
| Resistência à tração | NBR 11912 | Urdume: 127daN | Trama: 78daN | mínima |
| Resistência ao rasgo – Teste Tongue | ASTM D 2261 | Urdume: 3,5 kgf | Trama: 4,4kgf | mínima |
| Resistência ao puxamento de fios entecidos | ASTM D 3939 | Padrão: 5 | | mínima |
| Esgarçamento na costura | NBR 9925 | Urdume: 3 mm | Trama: 3 mm | máxima |
| Tendência à formação de pilling | ISO 12945-1 | Padrão: 5 | | mínima |

ENSAIOS QUÍMICOS

| Característica | Norma | Especificação | Tolerância |
|-----------------------|--------------|----------------------|-------------------|
|-----------------------|--------------|----------------------|-------------------|



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

| | | | | |
|--|---------------------------------|--|-------------------------------------|-----------|
| Solidez da cor à lavagem | NBR ISO 105 C06 (Método B1M) | Alteração: 4 | Transferência: 4 | mínima |
| Solidez da cor ao suor | NBR ISO 105 E04 | Ácido | Alcalino | mínima |
| | | Alteração: 4 Transferência: 4-5 | Alteração: 4 Transferência: 4-5 | |
| Solidez da cor à luz | ISO 105 B02 (40 h) | Alteração: 3-4 | Transferência: ---- | mínima |
| Solidez da cor à fricção | NBR ISO 105 X12 | Seco | Úmido | mínima |
| | | Alteração: ---- Transferência: 4 | Alteração: ---- Transferência: 3 | |
| Solidez da cor à prensagem | NBR 10188 | Seco | Úmido | mínima |
| | | Alteração: 4 Transferência: 4-5 | Alteração: 4 Transferência: 4-5 | |
| Repelência à água | AATCC 22 | 100 (ISO 5) | | ---- - |
| Repelência ao óleo | AATCC 118 | Avaliação | | ---- - |
| | | 4 | | |
| Determinação qualitativa da atividade antibacteriana em materiais têxteis | AATCC 147 | Avaliação | | ---- |
| | | O tecido deve apresentar inibição contra bactérias | | |

Tabela 2 – Características do tecido das mangas, bolsos, reforços do cotovelo e gola.

Tabela 4 - Determinação do Fator de Proteção Solar (Valores de UPF)

Valores de UPF (Tecido do corpo)



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

| Item | Média | Normalizados | Classificação |
|---|-------|--------------|---------------|
| Malha Lycra Beach em 90% Poliamida e 10 % Elastano para o corpo. . Cor Azul Marinho ou Azul Noturno. | 818 | 645 | +50 |
| Valores de UPF (Tecido da manga) | | | |
| Tecido: Tela com efeito Rip Stop 67% Poliéster 33% Algodão Cor: Azul Marinho ou Azul Noturno. | 79 | 60 | +50 |

Tabela 4 – Valores de UPF segundo a Norma A S/NZS 4399.



Imagem Ilustrativa

| TABELA | Dimensões (Medidas do produto acabado) | | | | |
|----------------------|--|------|------|------|------|
| Perímetro do Tórax | 91 | 96 | 101 | 106 | 111 |
| X | X 65 | X 65 | X 70 | X 70 | X 70 |
| Comprimento do Braço | | | | | |
| Medidas Básicas | P | M | G | GG | XG |



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

| | | | | | |
|------------------------------|------|------|------|------|------|
| COMPRIMENTO TOTAL | 70,0 | 71,0 | 75,0 | 76,0 | 77,5 |
| COMPRIMENTO DA FRENTE | 67,0 | 68,0 | 72,0 | 73,0 | 74,0 |
| COMPRIMENTO DA MANGA | 76,5 | 77,5 | 83,5 | 84,5 | 85,5 |
| TÓRAX | 52,0 | 54,5 | 57,0 | 59,5 | 62,0 |
| CENTRO DA FRENTE | 63,1 | 63,9 | 67,7 | 68,5 | 69,3 |
| CENTRO DAS COSTAS | 67,0 | 68,0 | 72,0 | 73,0 | 74,0 |
| RECORTE LATERAL | 64,5 | 65,0 | 68,5 | 69,0 | 69,5 |
| LARGURA DA BARRA | 46,0 | 48,5 | 51,0 | 53,5 | 56,0 |
| PUNHO | 18,0 | 18,5 | 19,0 | 19,5 | 20,0 |

Tabela 5 - Medidas Básicas

| TABELA | Tamanhos (Medidas em cm – perímetro do tórax X comprimento do braço) | | | | |
|--|--|--------------------|---------------------|---------------------|---------------------|
| | 91 X 65 | 96 X 65 | 101 X 70 | 106 X 70 | 111 X 70 |
| Perímetro do Tórax X Comprimento do Braço | | | | | |
| Medidas comuns | P | M | G | GG | XG |
| L1 | 37,5 | 39,5 | 41,5 | 43,5 | 45,5 |
| L2 | 40,0 | 41,0 | 42,0 | 43,0 | 44,0 |
| L3 | 38,0 | 40,0 | 42,0 | 44,0 | 46,0 |
| L4 | 19,5 | 19,5 | 21,5 | 21,5 | 21,5 |
| L5 | 21,2 | 21,5 | 24,2 | 24,5 | 24,7 |
| L6 | 27,5 | 27,5 | 29,5 | 29,5 | 29,5 |
| L7 | 13,5 | 14,0 | 14,5 | 15,0 | 15,5 |
| L8 | 20,5 | 21,0 | 21,5 | 22,0 | 22,5 |
| L9 | 8,5 | 9,0 | 9,5 | 10,0 | 10,5 |
| L10 | 17,0 | 17,5 | 18,0 | 18,5 | 19,0 |



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

| | | | | | |
|------------|------|------|------|------|------|
| L11 | 28,0 | 28,5 | 29,0 | 29,5 | 30,0 |
| L12 | 3,5 | 3,7 | 4,0 | 4,2 | 4,5 |
| L13 | 8,5 | 8,7 | 11,0 | 11,2 | 11,5 |

Tabela 6 - Medidas Comuns

Tolerâncias

| Medidas comuns (em centímetros) | | | Medidas básicas |
|---------------------------------|---------------|------------|---|
| De (inclusive) | A (exclusive) | Tolerância | |
| 0 | 0,2 | + 0,1 | Nas medidas básicas do produto acabado, constante na tabela 9 e 10, admite-se uma variação de $\pm 2\%$. |
| 0,2 | 2,0 | $\pm 0,1$ | |
| 2,0 | 5,0 | $\pm 0,2$ | |
| 5,0 | 10,0 | $\pm 0,3$ | |
| > 10,0 | - | $\pm 0,4$ | |

Tabela 7 - Tolerâncias de Medidas.

Aviamentos e consumo da matéria prima

| AVIAMENTOS | | | |
|---|------------|--|---|
| Descrição | Quantidade | Cor | Aplicação |
| Zíper Sintético com trava automática: Cursor: material Zamac / Cadarço: 100% poliéster / Cremalheira: 100% poliéster – 4,00 mm de largura (aprox.) / | 1 unidade | Cadarço: Azul. | - Abertura da gola |
| Largura total do zíper: 24 mm (aprox.) / Abertura do zíper: medindo 22,5 cm | | Cremalheira/ Cursor e Terminais: Azul. | |
| Fecho de contato fêmea (lado macio) de Nylon: medindo 11,0 cm de largura | 2 unidades | Azul. | - Bolsos das mangas |
| Fecho de contato fêmea (lado macio) de Nylon: medindo 4,0 cm de largura | 2 unidades | Azul. | - Portinhola (face externa) dos bolsos das mangas |



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

| | | | |
|---|------------|-------|--|
| Fecho de contato macho (lado áspero) de Nylon: medindo 2,5 cm de largura | 4 unidades | Azul. | - Portinhola (face interna) dos bolsos das mangas |
| Fecho de contato fêmea (lado macio) de Nylon: medindo 4,0 cm de largura | 2 unidades | Azul. | - Punho das mangas |
| Fecho de contato macho (lado áspero) de Nylon: medindo 4,0 cm de largura | 2 unidades | Azul. | - Punho das mangas |
| Linha: Mista poliéster/algodão (linha com cobertura (almada) de algodão e núcleo de filamentos contínuos de poliéster) Título: Tex 24 (aproximado) | 1 cone | Azul. | -Tex 24: Fechamento da peça e caseados; Máquinas: Reta, Máquina de traveta para fazer ilhós vazado, Mosqueadeira, Colarete, Overloque e Flat seamer |
| Fio: 100% poliéster (com filamentos contínuos texturizados) Título: Tex 18 (aproximado) | 1 cone | Azul. | - Tex 18: Acabamento interno das peças (arremate) Máquinas: Colarete, Overloque e Flat Seamer |
| Linha: 100% poliéster brilhante trilobal (almada com filamentos contínuos) Título: Tex 27 (aproximado). | 1 cones | Azul. | - linha para bordado |
| Nota: A quantidade de aviamentos é estimada para a produção de uma peça. | | | |

Tabela 8 – Aviamentos.

Montagem do Produto

| Operações de costura | Máquinas | Componentes | Linha de costura | Bitola (cm) | Pontos/cm |
|---|---------------------|-----------------|------------------|-------------|-----------|
| Pregar fecho de contato macho no lado interno da portinhola | ponto fixo 1 agulha | agulha e bobina | Tex 24 | 0,2 | 4,0 ± 0,5 |
| Fechar e pespontar portinhola | ponto fixo 1 agulha | agulha e bobina | Tex 24 | 1,0/0,6 | 4,0 ± 0,5 |



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

| | | | | | |
|--|---------------------|-----------------|--------|-----|-----------|
| Fazer bainha do bolso | ponto fixo 1 agulha | agulha e bobina | Tex 24 | 0,2 | 4,0 ± 0,5 |
| Pregar fecho de contato fêmea no bolso fazendo "X" | ponto fixo 1 agulha | agulha e bobina | Tex 24 | 0,2 | 4,0 ± 0,5 |

| | | | | | |
|--|---------------------|-----------------|--------|---------|-----------|
| Fechar cantos do fole e pespontar fole | ponto fixo 1 agulha | agulha e bobina | Tex 24 | 0,5/0,2 | 4,0 ± 0,5 |
|--|---------------------|-----------------|--------|---------|-----------|

| | | | | | |
|---|--|-----------------|--------|---------|-----------|
| Fazer ilhós bordado no fundo do bolso (fole) | Máquina de travete para fazer ilhós vazado | agulha e bobina | Tex 24 | ----- | ----- |
| Pregar bolso e portinhola na manga | ponto fixo 1 agulha | agulha e bobina | Tex 24 | 0,6/0,2 | 4,0 ± 0,5 |
| Fazer pence na proteção do cotovelo | ponto fixo 1 agulha | agulha e bobina | Tex 24 | 0,5 | 4,0 ± 0,5 |
| Pregar proteção do cotovelo fazendo "X" | ponto fixo 1 agulha | agulha e bobina | Tex 24 | 0,2 | 4,0 ± 0,5 |
| Fazer pence na lateral da manga | ponto fixo 1 agulha | agulha e bobina | Tex 24 | 0,5 | 4,0 ± 0,5 |
| Pregar recorte das costas | Flat Seamer 3 agulhas | agulha | Tex 24 | 0,6 | 4,0 ± 0,5 |
| | | loopers | Tex 18 | | |
| Pregar manga raglan na frente e nas costas | Flat Seamer 3 agulhas | agulha | Tex 24 | 0,6 | 4,0 ± 0,5 |
| | | loopers | Tex 18 | | |
| Fechar extremidade superior da gola | ponto fixo 1 agulha | agulha e bobina | Tex 24 | 1,0 | 4,0 ± 0,5 |
| Pregar gola no degolo | ponto fixo 1 agulha | agulha e bobina | Tex 24 | 1,0 | 4,0 ± 0,5 |
| Prender proteção na extremidade inferior do zíper | ponto fixo 1 agulha | agulha e bobina | Tex 24 | 0,2 | 4,0 ± 0,5 |
| Fechar aba do zíper e pespontar | ponto fixo 1 agulha | agulha e bobina | Tex 24 | 0,2 | 4,0 ± 0,5 |
| Chulear aba do zíper | overloque 3 linhas | agulha | Tex 24 | 0,4 | 4,0 ± 0,5 |



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

| | | loopers | Tex 24 | | |
|--|---------------------|-----------------|--------|---------|-----------|
| Fixar aba na face interna do zíper, fazendo a dobra de 2,5 cm por cima da face externa | ponto fixo 1 agulha | agulha e bobina | Tex 24 | 0,4 | 4,0 ± 0,5 |
| Pregar zíper com a aba na abertura da frente, embutindo-o nas extremidades da gola | ponto fixo 1 agulha | agulha e bobina | Tex 24 | 1,0/0,6 | 4,0 ± 0,5 |
| Pespontar zíper em toda sua volta | ponto fixo 1 agulha | agulha e bobina | Tex 24 | 0,5 | 4,0 ± 0,5 |
| Fechar extremidade inferior da gola com pesponto, inserindo também a etiqueta | ponto fixo 1 agulha | agulha e bobina | Tex 24 | 0,2/0,6 | 4,0 ± 0,5 |
| Pespontar extremidade superior da gola | ponto fixo 1 agulha | agulha e bobina | Tex 24 | 0,5 | 4,0 ± 0,5 |
| Pregar fecho de contato macho na aleta da manga fazendo "X" | ponto fixo 1 agulha | agulha e bobina | Tex 24 | 0,2 | 4,0 ± 0,5 |
| Fechar e pespontar aleta da manga | ponto fixo 1 agulha | agulha e bobina | Tex 24 | 1,0/0,2 | 4,0 ± 0,5 |
| Pregar fecho de contato fêmea no punho fazendo "X" | ponto fixo 1 agulha | agulha e bobina | Tex 24 | 0,2 | 4,0 ± 0,5 |
| Unir extremidades do punho embutindo aleta | ponto fixo 1 agulha | agulha e bobina | Tex 24 | 1,0 | 4,0 ± 0,5 |
| Fechar a parte de baixo do punho casando costuras | ponto fixo 1 agulha | agulha e bobina | Tex 24 | 1,0 | 4,0 ± 0,5 |
| Fazer pesponto duplo na parte de baixo do punho | ponto fixo 1 agulha | agulha e bobina | Tex 24 | 0,2/0,6 | 4,0 ± 0,5 |
| Fechar manga | overloque 5 linhas | agulha | Tex 24 | 1,0 | 4,0 ± 0,5 |
| | | loopers | Tex 18 | | |



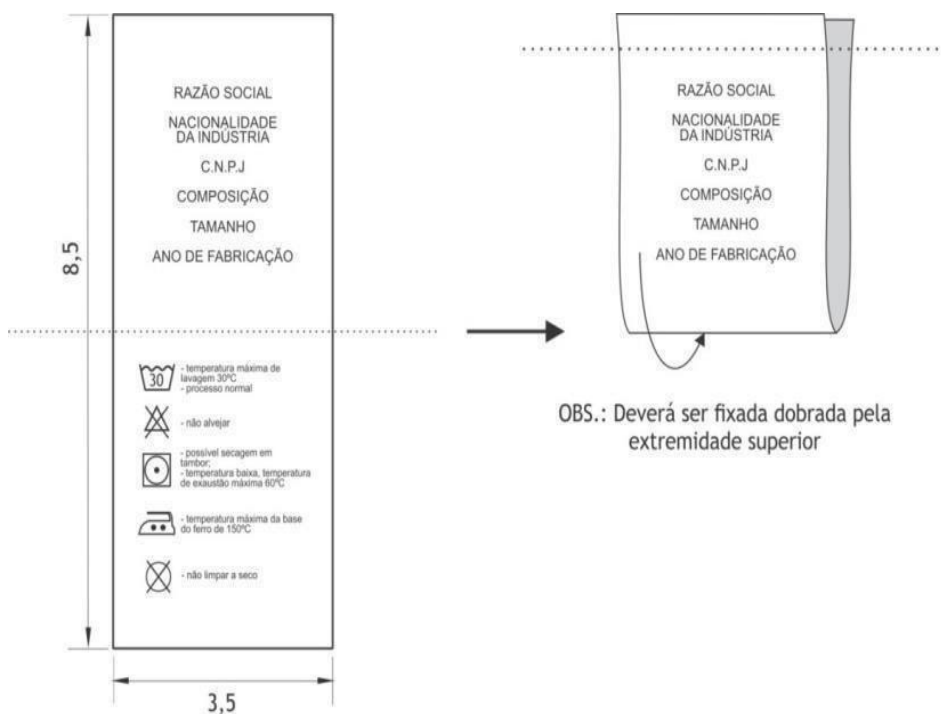
Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

| | | | | | |
|--|---------------------------|-----------------|--------|---------|-----------|
| Prender recorte lateral na frente e nas costas | Flat seamer 3 agulhas | agulha | Tex 24 | 0,6 | 4,0 ± 0,5 |
| | | loopers | Tex 18 | | |
| Pregar punho na manga | ponto fixo 1 agulha | agulha e bobina | Tex 24 | 5,5/0,2 | 4,0 ± 0,5 |
| Fechar punho com pesponto duplo | ponto fixo 1 agulha duplo | agulha e bobina | Tex 24 | 0,2/0,6 | 4,0 ± 0,5 |
| Fazer bainha da barra | colarete 3 linhas | agulha | Tex 24 | 5,0/0,2 | 4,0 ± 0,5 |
| | | loopers | Tex 18 | | |
| Mosquear portinhola e cantos dos bolsos | mosqueadeira 1 agulha | agulha e bobina | Tex 24 | 2,5/0,4 | 4,0 ± 0,5 |
| Nota: As linhas de costura deverão ser na cor azul. | | | | | |

Tabela 9 – Costuras.

Etiqueta



OBS.: Etiqueta confeccionada em Não-tecido composto de 100% Polietileno de Alta Densidade na cor branca com as informações na cor preta



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Dimensões (Medidas do produto acabado)

| Tabela | Tamanhos | | | | |
|--------|---|--|--|--|--|
| | Medidas em cm Perímetro do tórax x comprimento do braço) | | | | |

| Medidas básicas | P | M | G | GG | EXG |
|-----------------------|------|------|------|------|------|
| Perímetro do tórax | 91 | 96 | 101 | 106 | 111 |
| Comprimento do braço | 65 | 65 | 70 | 70 | 70 |
| Comprimento total | 70,0 | 71,0 | 75,0 | 76,0 | 77,5 |
| Comprimento da frente | 67,0 | 68,0 | 72,0 | 73,0 | 74,0 |
| Comprimento da manga | 76,5 | 77,5 | 83,5 | 84,5 | 85,5 |
| Tórax | 52,0 | 54,5 | 57,0 | 59,5 | 62,0 |
| Centro da frente | 63,1 | 63,9 | 67,7 | 68,5 | 69,3 |
| Centro das costas | 67,0 | 68,0 | 72,0 | 73,0 | 74,0 |
| Recorte lateral | 64,5 | 65,0 | 68,5 | 69,0 | 69,5 |
| Largura da barra | 46,0 | 18,5 | 51,0 | 53,5 | 56,0 |
| Punho | 18,0 | 18,5 | 19,0 | 19,5 | 20,0 |

Tabela 10 - Medidas do produto acabado

CAPA DE COLETE

MODULAR

Materiais:

- **Tecido Externo:** Cordura 1000
 - **Composição:** 100% Poliamida (Nylon)
 - **Gramatura:** Aproximadamente 370 g/m²
 - **Espessura:** Varia conforme a aplicação, mas geralmente entre 0,5mm e



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

- 0,8mm
- **Urdume e Trama:** Geralmente 1000 Denier, proporcionando excelente resistência mecânica e durabilidade
- **Fios/cm:** Aproximadamente 20 fios/cm em urdume e trama
- **Tecido Interno:** 3D Mesh 100% Poliéster
 - **Composição:** 100% Poliéster
 - **Função:** Promover ventilação e conforto térmico

Dimensões e Tamanhos:

- **Disponibilidade:** Tamanhos PP ao XG

Construção e Design: O Colete CM1008 da Cia Militar é uma capa de colete balístico projetada para uso com placas balísticas flexíveis de nível 3A, não sendo recomendada para placas rígidas de cerâmica. Sua construção robusta e design funcional oferecem máxima proteção e conforto ao usuário.

- **Frente do Colete:**
 - **Parte Inferior:**
 - Conjunto de fitas modulares alternadas, com cinco fitas
 - Cada fita tem 10 espaços no padrão MOLLE para fixação de acessórios modulares.
 - **Fita Solitária:**
 - Localizada acima do conjunto inferior, com seis espaços MOLLE.
 - **Conjunto Frontal de Fitas em Velcro:**
 - Localizado na parte superior frontal, com quatro fitas, cada uma com seis espaços.
 - **Bolso com Zíper:**
 - Bolso frontal para armazenamento de itens essenciais, garantindo fácil acesso.
 - **Sistema de Fechamento:**
 - Utiliza velcro, oferecendo maior flexibilidade e segurança.
 - Fitas modulares laterais (quatro no total) saem da parte de trás do colete, são presas a um sistema elástico e uma trava de segurança, e se fixam na parte frontal por meio de velcro fêmea e macho.
- **Alças e Fitas:**
 - **Alças:**
 - Com ajuste por velcro e fecho balão.
- **Etiquetas frontais:**
 - Do lado direito contem uma etiqueta com a logo da Cia Militar.
 - Do Lado esquerdo contem uma etiqueta da Logo do Cordura Fabric.
- **Fitas Modulares:**
 - Dispostas na parte frontal e traseira do colete, com máquinas de filigrana garantindo costuras de alta densidade e resistência.
 - **Parte Traseira:**
 - Alça de arrasto costurada com alta densidade, ideal para situações de emergência.
 - Conjunto superior de fitas modulares e fitas de velcro



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

alternadas (três de cada), proporcionando versatilidade na fixação de acessórios.

- Fita solitária abaixo do conjunto superior.
- Conjunto inferior com cinco fitas modulares, cada uma com 10 espaços MOLLE.

Sistema de Liberação Rápida:

- **Alça Direita:**
 - Equipado com um cabo de aço, permitindo a rápida remoção do colete em situações de emergência.
 - Puxando a alça, o sistema desengata os elásticos e as da alça de fixações de velcro, facilitando a remoção para atendimento médico.
 - Sistema de soltura rápida (fivela de liberação rápida e engate rápido)

Reforços e Acabamentos:

- **Costura Dupla:**
 - Toda a construção do colete é realizada com costura dupla, garantindo durabilidade e resistência a desgastes e rasgos.
- **Costuras de Fitas Modulares:**
 - Todas as costuras das fitas modulares são feitas em máquinas de filigrana com costura de alta densidade, assegurando que as fitas permaneçam firmemente presas ao tecido do colete, sem risco de descolamento.

Fabricação:

- Produção 100% Nacional, garantindo padrões elevados de qualidade e conformidade com as normas brasileiras de vestimentas táticas e de segurança.
- É OBRIGATÓRIO QUE A EMPRESA FORNECEDORA VENHA "IN LOCO" PARA TIRAR A MEDIDAS DOS AGENTES, SENDO NECESSÁRIO 03 (TRÊS DIAS) PARA CUMPRIR ESSE REQUISITO
- O PRAZO DE ENTREGA POSSUI CARÁTER DE URGÊNCIA, SENDO DE 30 (TRINTA) DIAS
- DOS PATCH EMBORRACHADOS, SERÁ FORNECIDO A EMPRESA FORNECEDORA, OS MODELOS, DEVENDO ESTA FICAR RESPONSÁVEL PELA CRIAÇÃO DA ARTE E VETORIZAÇÃO SE NECESSÁRIO.

PLACA BALÍSTICA, CONFECCIONADO EM MATERIAL LEVE E FLEXÍVEL DE ARAMIDA XP, NÍVEL III-A, PARA PROTEÇÃO DAS COSTAS, TÓRAX, ABDÔMEN E DAS LATERAIS DO TRONCO DO USUÁRIO, DE FORMA QUE NO MÍNIMO TODA A ÁREA VITAL ACIMA DA CINTURA E ABAIXO DO PESCOÇO FIQUEM PROTEGIDAS E QUE ATENDA AOS REQUISITOS DA NORMA NIJ STANDARD 0101.05.



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1. Compete a empresa contratada:

5.2.1. Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação;

5.2.2. Executar fielmente o objeto dentro do melhor padrão de qualidade, de forma que os serviços a serem executados mantenham todas as determinações técnicas e qualidades exigidas, cumprindo todas as especificações estabelecidas na proposta de preços e documentos apresentados à CONTRATANTE;

5.2.3. Atender a todas as normas de segurança e assumir as responsabilidades por eventuais danos morais ou materiais causados ao Município e a terceiros, em decorrência de sua ação ou omissão no desenvolvimento dos serviços, sem nenhuma responsabilidade do Município.

5.2.4. Comparecer, sempre que solicitada, à sede do Município, na presença do responsável pela demanda, em horário por este estabelecido, a fim de receber instruções, acertar e executar providências.

5.2.5. Não transferir ou sub-contratar, ceder ou sub-empreitar, total ou parcialmente, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes da adjudicação dos serviços, ressalvada, se necessária e plenamente justificável a intervenção de fornecedores ou serviços técnicos especiais, desde que devidamente autorizados pelo contratante, sob pena de rescisão do contrato e consequente indenização, estipulada no valor de 10% do valor do presente contrato.

5.2.6. Submeter-se à fiscalização por parte da CONTRATANTE, acatando as determinações e especificações contidas neste Edital, e

5.2.7. Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas decorrentes de fornecimento de equipamentos/maquinários, insumos diversos necessários à execução do trabalho, transporte, impostos, mão-de-obra, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, seguros e outras despesas que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços objeto deste certame.

5.2.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

5.2.9. Comunicar imediatamente à PREFEITURA MUNICIPAL qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do objeto contratual.

5.2.10. Realizar todos os serviços necessários à perfeita execução do objeto contratado, mesmo que não tenham sido cotados, bem como a reparação de qualquer dano causado ao patrimônio do contratante resultante da execução dos serviços.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

a) Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção.

b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

c) Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;

d) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.

e) Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;

f) Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.

g) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem prestados.

h) Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções.

i) Efetuar, quando julgar necessário, inspeção e vistoria dos serviços prestados, ou já previamente em execução, colocados à sua disposição, com a finalidade de verificar as condições em perfeita



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

concordância com a proposta e o Presente instrumento Contratual.

- j) Efetuar o pagamento mensal devido pela perfeita prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.
- k) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;
- l) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;
- m) Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;
- n) Rejeitar os serviços em desconformidade com o presente instrumento.

7. DOS OBJETOS, QUANTITATIVOS E DO RECURSO FINANCEIRO

| Item | Unidade | Quantidade | Descrição | Valor Unitário R\$ | Valor total R\$ |
|--------------------|---------|------------|--|----------------------|-----------------|
| 01 | SV | 34 | CONFECÇÃO DE CAMISA TÁTICA OPERACIONAL TIPO COMBAT SHIRT DE MANGA LONGA. | 290,00 | 9.860,00 |
| 02 | SV | 34 | CONFECÇÃO DE CALÇA TÁTICA OPERACIONAL. | 250,00 | 8.500,00 |
| 03 | SV | 17 | CONFECÇÃO DE CAPA DE COLETE MODULAR TÁTICA. | 645,00 | 10.965,00 |
| 04 | UND | 15 | PLACA BALISTICA | 2.100,00 | 31.500,00 |
| Valor Total | | | | R\$ 60.825,00 | |

7.1. - As demais despesas constantes no item 04 deste termo, fica de responsabilidade também da contratada.

8. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO

8.1. Nos termos da Lei nº 14.133/21, os serviços, serão recebidos da seguinte forma:

8.1.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços com a especificação.

8.1.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade dos serviços e consequente aceitação.

8.2. O recebimento provisório ou definitivo do serviço não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do serviço.

8.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos ou refeitos no prazo de até 48 horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

10. DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por servidor responsável, Subinspetor Sr. Edson Gonçalves, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL E SEGURANÇA PÚBLICA.

10.2. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

- 10.3. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;
- 10.4. O relatório de entrega dos serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;
- 10.5. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

11. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV. Multa:

a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.

b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.

11.2. As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.

11.3. No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

12. DAS GARANTIAS

12.1. A garantia consiste na prestação pela empresa, de todas as obrigações previstas na Lei nº. 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes.

12.2. A empresa contratada será responsável por reparar o serviço que não esteja compatível com as



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

especificações do Termo de Referência.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

13.1. As despesas com a execução de eventual ajuste correrão à conta de dotação específica, constante do orçamento: Ficha 141 – Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica – Guarda Municipal.

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Pedregulho-SP, 11 de junho de 2026.

EDSON CRISTIANO GONÇALVES

Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

ANEXO II

DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

OBJETO:

PROPOSTA:

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID | QUANT | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|-------------|-----------|------|-------|----------------|-------------|
| 01 | | | | | |
| VALOR TOTAL | | | | | |

Valor Global da Proposta:

Validade da Proposta: 60 dias

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada.

Razão social - Nº do CNPJ:

Endereço:

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Pedregulho-SP, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

ANEXO III

DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

MINUTA DE CONTRATO

OBS.: O CONTRATO, NO CASO DO PRESENTE PROCEDIMENTO, PODERÁ SER SUBSTITUÍDO PELA NOTA DE EMPENHO DE DESPESA, AUTORIZAÇÃO DE COMPRA OU ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO NA FORMA DO ARTIGO 95, “CAPUT”, DA LEI 14.133/21.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PEDREGULHO E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

Contrato nº *****/2025

Pregão Eletrônico nº/20.....

Processo nº/20.....

PEDREGULHO-SP,

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE PEDREGULHO, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 45.318.466/0001-78, com sede na Rua Cel. Andre Vilela n.º 96, no centro da cidade de Pedregulho-SP, CEP nº 14470-000, Telefone: 16 3171-9400, representado por XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato denominado CONTRATANTE, e XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob n.º XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com sede na XXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representada por seu proprietário, Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominado CONTRATADO, tendo em vista o procedimento de dispensa de licitação n.º 00XX/20XX, de conformidade com a Lei n.º 14.133/21, firmam o presente contrato mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|---------------|-------------------|------------|----------------|-------------|
| 1 | | | | | |

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de contados do(a), na forma do **artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.**

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

OU

2.2. O prazo de vigência da contratação é de contados do(a), prorrogável por até 10 anos, na forma dos **artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.**

2.2.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

OU

4.2. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de% (..... por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:

4.2.1. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação, abaixo discriminada:



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

4.2.1.1. ...

4.2.1.2. ...

4.2.2. Poderão ser subcontratadas as seguintes parcelas do objeto:

4.2.2.1.

4.2.2.2.

4.2.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.3. A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

4.3.1. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

4.4. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor mensal da contratação é de R\$ (.....), perfazendo o valor total de R\$ (.....).

OU

5.2. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

5.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.4. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. . Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. . No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

- 7.5.** Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6.** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8.** O reajuste será realizado por apostilamento.
- 8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**
- 8.1.** São obrigações do Contratante:
- 8.2.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4.** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6.** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 8.7.** Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.8.** Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.9.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10.** A Administração terá o prazo de 30 (trinta dias), a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11.** Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 8.12.** Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.13.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**
- 9.1.** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2.** Entregar o objeto, quando o caso, acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 9.3.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (**Lei nº 8.078, de 1990**);
- 9.4.** Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.5.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (**art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021**) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.6.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.7.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (**art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021**);

9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (**art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021**);

9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no **art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021**.

9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.19. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.21. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

OU

10.2. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do **art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021**, na modalidade XXXXXX, em valor correspondente a X% (XXXX por cento) do valor inicial/total/anual do contrato.

OU

10.3. A contratação conta com garantia de execução do contrato, nos moldes do **art. 96, combinado com art. 101, ambos da Lei nº 14.133, de 2021**, na modalidade XXXXXX, em valor correspondente a X% (XXXX por cento) do valor total/anual do contrato, acrescido do valor dos bens abaixo arrolados, dos quais o contratado será depositário:

| | | |
|---------|-------------|-------------|
| 10.3.1. | BEM 1..... | Valor |
| 10.3.2. | BEM 2 | Valor |
| 10.3.3. | TOTAL | Valor total |

OU

10.4. O contratado apresentará, no prazo máximo de XXXX dias, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a X% (XXXX por cento) do valor inicial/total/anual do contrato.

OU

10.5. O contratado apresentará, no prazo máximo de XXXX dias, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a correspondente a X% (XXXX por cento) do valor inicial/total/anual do contrato, acrescido do valor dos bens abaixo arrolados, dos quais o contratado será depositário:

| | | |
|---------|-------------|-------------|
| 10.5.1. | BEM 1..... | Valor |
| 10.5.2. | BEM 2 | Valor |
| 10.5.3. | ... | |
| 10.5.4. | TOTAL | Valor total |

10.6. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato E/OU por XXXXXX dias após o término da vigência contratual, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convenionadas.

10.7. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

10.8. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 10.9 deste contrato.

10.9. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

10.10. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

10.10.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

- 10.10.2.** multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
- 10.10.3.** obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.
- 10.11.** A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 10.10, observada a legislação que rege a matéria.
- 10.12.** A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.
- 10.13.** Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.
- 10.14.** No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do **artigo 827 do Código Civil**.
- 10.15.** No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
- 10.16.** Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de (.....) dias úteis, contados da data em que for notificada.
- 10.17.** O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
- 10.17.1.** O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (**art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021**).
- 10.17.2.** Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do **art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022**.
- 10.18.** Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;
- 10.19.** A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.
- 10.20.** O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.
- 10.20.1.** O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Contrato.
- 10.20.2.** Além da garantia de que tratam os **arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21**, a presente contratação possui previsão de garantia contratual do bem a ser fornecido, incluindo manutenção e assistência técnica, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 10.20.3.** A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto prevista especificamente no Termo de Referência.
- 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**
- 11.1.** Comete infração administrativa, nos termos da **Lei nº 14.133, de 2021**, o contratado que:
- der causa à inexecução parcial do contrato;
 - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no **art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013**.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (**art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021**);
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (**art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021**);
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (**art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021**).

iv. **Multa:**

- 1. Moratória de 1,00% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
- 2. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30,00% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

i. O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

- 3. Compensatória, de 30,00% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (**art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021**)

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (**art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021**).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (**art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021**)

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (**art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021**).



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do **art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021**, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (**art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021**):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na **Lei nº 14.133, de 2021**, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na **Lei nº 12.846, de 2013**, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (**art. 159**).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (**art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021**).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal e Tribunal de Contas do Estado de São Paulo. (**Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021**).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do **art. 163 da Lei nº 14.133/21**.

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no **artigo 137 da Lei nº 14.133/21**, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os **artigos 138 e 139 da mesma Lei**.

12.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

12.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.2.3. Indenizações e multas.

12.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (**art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021**).

12.4. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento vigente deste exercício, na dotação abaixo discriminada:.....

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei n.º 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n.º 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n.º 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n.º 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

10.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Pedregulho para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei n.º 14.133/21.

E por estarem plenamente justas e contratadas, assinam as partes este instrumento, em duas vias de igual teor e forma, diante de duas testemunhas, para que produza os efeitos de Lei.

Pedregulho, de de 20.....



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

MUNICÍPIO DE PEDREGULHO

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

.....
CONTRATADA

Testemunhas:

1 _____

2 _____